GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS DE CIRURGIA CARDÍACA COM EQUIPAMENTO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

ITEM	CÓD. SGC	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD.
001	0006469	Anel - Uso: para aneloplastia valvular maleável.	1 - Unidade	**16**
002	0006709	Conjunto - Requisito: descartável de balão intra-aórtico.	1 - Unidade	**16**
003	0006440	Conjunto - Tipo: descartável; Uso: para circulação assistida; Tamanho: adulto.	1 - Unidade	**156**
004	0006442	Conjunto - Tipo: hemoinfusão; Uso: para autotransfusão; Tamanho: adulto.	1 - Unidade	**109**
005	0006504	Conjunto - Uso: para circulação extracorporea adulto; Composto: 01 oxige nador de membranas c/cec adulto, 01 reservatório para cardiotomia, 01 filtro de linha arterial, 01 kit cânulas, 01 hemoconcentrador p/cec, 01 reservatório de cardioplegia e 01 filtro de cardioplegia	1 - Unidade	**156**
006	0006716	Introdutor - Tipo: de punção para implante de eletrodo endocárdico; Material: estéril.	1 - Unidade	**285**
007	0010768	Eletrodo hospitalar - Uso: tratamento; Tipo: endocárdico definitivo de fixação ativa.	1 - Unidade	**269**
008	0010770	Marcapasso - Tipo: cardíaco; Requisito: câmara dupla DDR.	1 - Unidade	**80**
009	0010771	Marcapasso - Tipo: multiprogramável; Requisito: câmara única VVI.	1 - Unidade	**31**
010	0006809	Eletrodo - Tipo: marcapasso temporário.	1 - Unidade	**50**
011	0006698	Endoprótese - Tipo: enxerto arterial inorgânico valvado, conduto valvado.	1 - Unidade	**31**
012	0015326	Enxerto hospitalar/ laboratorial - Tipo: arterial; Requisito: tubular orgânico.	1 - Unidade	**16**
013	0015327	Enxerto hospitalar / laboratorial - Tipo: arterial; Requisito: tubular valvado orgânico.	1 - Unidade	**16**
014	0006457	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica aórtica.	1 - Unidade	**31**
015	0006458	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica mitral .	1 - Unidade	**31**
016	0006459	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável aórtica.	1 - Unidade	**31**
017	0006460	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável mitral.	1 - Unidade	**62**
018	0006461	Endoprótese - Tipo: torácica reta	1 - Unidade	**32**
019	0006704	Órteses e próteses - Tipo: patch orgânico com 50cm².	1 - Unidade	**31**

1.1.1 No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

1.1.2 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1°, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

Documento digitalizado publicamente em https://www.assinafy.com.br/validar/documento/ e assinado digitalmente em 18/09/2026 15:16:27 por MARCIO JUNIOR FERREIRA VYZ-6PQ2.
HASH: 61701a970f2292d2218602530748701599e2915d7522657414bf6f9911b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.1.3. O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria "comum", conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.5. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza o inciso II do art. 3º do Decreto Estadual n. 16.122, de 09 de março de 2023, e objetiva atender as demandas do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

1.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.2. As quantidades indicadas no subitem 1.1 são estimativas de consumo anual.

1.3. Não será permitido ao licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);
b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.4. O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria "comum", conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

1.6. A(s) empresa(s) vencedora (s) deverá (ão) disponiblizar os aparelhos/equipamentos em regime de comodato, conforme critérios gerais detalhados abaixo:

1.6.1. Para **o item 001**, a empresa vencedora deverá fornecer o conjunto de medidores para os anéis. **É apresentado em diversas medidas e formas, sua numeração varia de 24 a 36, sendo necessário durante o procedimento cirúrgico ter disponível para o cirurgião todas as formas e tamanhos (consiste em seis numerações e exemplares) para que este durante o procedimento com a ajuda de medidor correspondente, verifique qual é a necessidade de uso para o paciente. A empresa vencedora deverá fornecer o conjunto de medidores em regime de comodato.**

1.6.2. Para o **item 002**, a empresa vencedora deverá fornecer **02 (dois) consoles de balão intra–aórtico, a ser instalado no Centro Cirúrgico e outro na Unidade Coronariana do HRMS, composto de: monitor fisiológico, seção pneumática, unidade controladora, tanque de gás e baterias.**

1.6.3 Para o **item 003**, a empresa deverá oferecer **01 (um) aparelho tipo "console/drive"**

Documento digitalizado publicamente em https://www.sigfacil.com.br/validar.aspx
HASH: 61701ea970f2292d2218602530748701599e2915d7522657d1d6f69911b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
Documento digitalizado publicamente em 18/09/2026 15:16:27 por CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

compatível para utilização da bomba centrífuga para circulação assistida.

1.6.4. Para o **item 004**, a empresa deverá oferecer **01 (um) aparelho tipo "Cell saver"** compatível com item ofertado.

1.6.5. Para os **itens 008 e 009** a empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato: aparelho programador para análise por telemetria; Deve manter um Profissional Técnico para acompanhamento do implante, avaliações ambulatoriais e casos emergenciais.

1.6.6. Para os **itens 014, 015, 016 e 017** a empresa vencedora deverá **fornecer 01 (hum) kit de medidores valvulares.**

1.6.7. Todo material empregado para instalação dos equipamentos deverá ser novo, de primeiro uso, sem emendas, de boa qualidade e compatível com a marca, modelo e capacidade do equipamento.

1.6.8. A entrega dos Equipamentos, pela mesma empresa justifica-se pela necessidade de padronização do equipamento dentro dos hospitais, o que inclui treinamento de toda equipe assistencial, garantindo maior segurança aos profissionais quanto ao manuseio do aparelho e, consequentemente, à assistência prestada. Além disso, possibilita um melhor controle e gerenciamento dos equipamentos dentro da instituição no que se refere à requisição e distribuição,

1.6.9. Para **os itens 001, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018**, as especificações dos produtos que tiverem mais de um diâmetro ou tamanho, sendo que a empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos/diâmetros/medidas descritas, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço, o estoque será **consignado** e abastecido pelo fornecedor, geralmente fabricantes, distribuidores ou importadores em **regime de consignação**. Em outras palavras, a propriedade dos itens permanece do fornecedor, que disponibiliza a mercadoria conforme a necessidade do cliente final, ou seja o item será reposto conforme o tamanho ou numeração que foi utilizado nas cirurgias. Sendo comprovado sua utilização mediante documentação exigida pelo Setor de OPME do Centro Cirúrgico do hospital.

1.6.10. Para os **itens 001, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018,** a quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, bem como o estoque mínimo e sua devida reposição será definida pela equipe técnica Cirurgia Cardíaca devendo a empresa se adequar as necessidades do HRMS.

Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

1.7.1. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 1.7. não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ata de registro de preço, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Documento digitalizado publicamente em https://www.gov.br/gestaodedocumentos/verificador-de-documentos-publicos. Para verificar as assinaturas, acesse https://www.gov.br/gestaodedocumentos/verificador-de-documentos-publicos e utilize o código 6B7F-FVY2-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 6b701ea970f2292d2218602530748970599e3915d7522657d1ebf6e9991b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

1.8.1. O contrato a que se refere o subitem 1.8 terá o prazo de vigência da contratação de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A contratação pretendida encontra amparo no Decreto Estadual n. 16.121 de 9 de março de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, conforme demonstrado no **ANEXO I**.

2.1.1. Ademais, segue o link correspondente ao Plano de Compras de 2026 da FUNSAU, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/pca/04228734000183/2026.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

3.1. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu art. 6º, a saúde como direito social e o seu cuidado como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23), motivo pelo qual, em seu art. 196, ficou delineado ser a saúde "*direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*".

3.2. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi criado pela Lei n. 1.719, de 16 de dezembro de 1996, tendo por competência, dentre outras, (i) a prestação de assistência médica preventiva e curativa nas diversas áreas da saúde, e (ii) servir de referência aos serviços de saúde dos municípios, no âmbito de seu nível de complexidade, na estrutura do Sistema de Saúde de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas de responsabilidade da gestão estadual.

3.3. A aquisição desses correlatos hospitalares tem por finalidade o atendimento da demanda e prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade dos órgãos da Administração Pública Estadual, com responsabilidade de oferecer assistência segura e de qualidade a seus usuários, respeitando-se as exigências legais.

3.4. As doenças cardiovasculares são as mais prevalentes e representam a principal causa de morte no mundo. Muitas destas doenças podem ser prevenidas e outras tantas tratadas com medicamentos e mudanças de hábitos de vida. No entanto, em casos mais graves são necessários procedimentos para corrigir doenças cardíacas, como as cirurgias. Para atendermos a este determinado fim, a ocorrência de uma cirurgia desse porte, necessitamos de um Serviço hospital com todos os recursos diagnósticos, ambulatório, centro cirúrgico, pós-operatório específico para cirurgia cardíaca, além de uma equipe multiprofissional treinada e experiente.

3.5. No HRMS dispomos hoje de uma equipe para tratamento cardiológico, treinada especificamente para o pré e pós-operatório imediato em cirurgia cardíaca. Para esta finalidade possuímos 10 leitos específicos

Documento digitalizado publicamente em https://www.gov.br/gestaodedocumentos/ferramentas-do-governo-digital/assinatura-digital-gov-br para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.gov.br e utilize o código 1MFFVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 61701ea970f2292d2218602530749701599e3915d7522657e1ef6e9911b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

de Unidade Coronariana – UCO, para o pós-operatório imediato, com profissionais formando uma equipe multidisciplinar treinados especificamente para este fim. A Unidade

Coronariana - UCO possui uma interface muito ativa com o setor de Cardiologia, enfermaria que dispõe de leitos clínicos e cirúrgicos. Além disso, há todo um serviço de apoio como perfusão, enfermagem, fisioterapia, nutrição, banco de sangue, entre outros atuam de maneira sinérgica com o Serviço de Cirurgia Cardiovascular para garantir maior segurança ao paciente e êxito no procedimento cirúrgico.

3.6. As cirurgias cardiovasculares são procedimentos realizados para o tratamento operatório das doenças do coração. A especialidade de cirurgia cardiovascular teve enormes avanços nas últimas décadas e é responsável por uma ampla gama de procedimentos em doenças cardiovasculares, tais como as cardiopatias congênitas, da aorta e seus ramos, da fibrilação atrial (arritmia) e insuficiências cardíacas. As mais comuns são cardiopatia isquêmica (angina e infarto) onde há obstrução das artérias coronárias, doença das valvas cardíacas (aórtica mitral e tricúspide), aneurismas da aorta e doenças cardíacas estruturais.

3.7. O Serviço de Cirurgia Cardiovascular do HRMS oferece tratamento clínico e cirúrgico de todas as doenças do coração, de aorta e dos grandes vasos. Possui um reconhecimento técnico diferenciado e é formador de profissionais qualificados. Dispõe de toda estrutura hospitalar para diagnóstico e tratamento de patologias cardíacas, além de leitos hospitalares disponíveis para pacientes em pré e pós-operatório de cirurgia cardíaca. Conta, ainda, com leitos para pacientes que serão submetidos a implante de marcapassos e outros procedimentos de menor complexidade.

3.8. Convém lembrar que há o ambulatório de Cirurgia Cardiovascular no qual atende pacientes que necessitam de: implante de marcapassos e desfibriladores; cirurgia cardíaca geral; cirurgias de aorta, aneurismas e dissecções de aorta torácica e abdominal, avaliação, indicação e acompanhamento de cirurgias.

3.9. Cirurgias de revascularização do miocárdio, cirurgia valvar, cirurgia de aorta e seus ramos, tromba endarterectomia pulmonar, cirurgia endovascular, cardiopatias congênitas em adultos e adolescentes, marcapassos convencionais, marcapassos, multissítios, cirurgia da fibrilação atrial, são exemplos de procedimentos realizados pela equipe de cirurgia cardíaca no HRMS, o qual o serviço está normatizado seguindo a Portaria Ministerial nº 210, de 15 de junho de 2004, “ que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade cardiovascular**.**

3.10. Para a realização desta gama de procedimentos, existem particularidades inerentes as cirurgias cardiovasculares, visto que na grande maioria dos procedimentos cirúrgicos cardiológicos são utilizados os Materiais Especiais de Cirurgia Cardíacas, estes são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, podendo ser de finalidade diagnóstica ou terapêutica.

3.11. O uso de materiais especiais de cirurgias cardíacas está diretamente relacionado à evolução dos procedimentos cirúrgicos, sendo que as especialidades de ortopedia e cardiologia foram as primeiras a

Documento digitalizado publicamente em https://www.saosimao.sp.gov.br/ipm/validar.php?id=1 sob o código [illegible]. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

HASH: [illegible]. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

fazerem uso dessa tecnologia, contudo hoje a medicina moderna dispõe de OPME complexos, principalmente para utilização em cirurgias cardiovasculares.

3.12. Em virtude da necessidade de um planejamento anual para insumos de cirurgia Cardiaca, por se tratar de materiais com fundamental importância na utilização, em uma diversidade de procedimentos, para um bom atendimento do serviço de Cirurgia Cardíaca, sendo levado em consideração o quantitativo, a variedade e a frequência de uso destes materiais, elaborou-se este estudo técnico preliminar.

3.13. Os Materiais de Cirurgia Cardíaca, irão favorecer a assistência ao paciente submetido a procedimentos terapêuticos clínicos e cirúrgicos no HRMS, proporcionando atendimento seguro e de qualidade, ademais irá facilitar e assegurar a atuação do profissional de saúde, proporcionando-lhe condições favoráveis de trabalho, ocupando um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no hospital, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis à uma assistência que preze pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

3.13.1. A aquisição irá favorecer a assistência ao paciente submetido a procedimentos clínico, cirúrgico, terapêutico e outros. E desta forma proporcionar atendimento seguro e de qualidade, facilitar a atuação do profissional de saúde, proporcionando-lhe condições favoráveis de trabalho, ocupando um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no hospital, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis à uma assistência que preze pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

3.14. A falta desses itens acarreta consequências graves tanto ao sistema como aos clientes por ele assistido. A assistência fica comprometida, eleva-se o risco de mortalidade dos pacientes, aumenta o tempo de internação, impacta na escolha pelo médico assistente de outros protocolos de tratamento com um maior custo/benefício, onerando assim o custo do tratamento, dentre outros.

3.15. O Registro de Preço para Aquisição de Correlatos Hospitalares de Cirurgia Cardíacas co Equipamentos cedidos em regime de comodato, será aberto em substituição das Atas: 019/ FUNSAU/ 2025, e 040/FUNSAU/2025 , 040/funsau/2025-1 , contemplados no processo n. 27/025.585/2024 **(ANEXO II).**

3.16. Ademais, esclarecemos que a escolha e a justificativa dos itens foi realizada pela equipe técnica deste Hospital, juntamente com a quantificação do item e documentos que lhe dão suporte, e assinada tanto pelo servidor responsável pela elaboração como pela autoridade competente (conforme artigo 11, incisos I e III do Decreto Estadual n. 16.122, de 09 de março de 2023).

DO QUANTITATIVO

3.17. Para obter o quantitativo dos itens solicitados utilizou-se os dados do **histórico de consumo** registrado pelo Sistema de Gestão Hospitalar SOUL MV;

3.17.1. O SOUL MV é uma plataforma de gerência de informações clínicas, assistenciais, administrativas, financeiras e estratégicas, que integram todos os processos hospitalares. O histórico de consumo registrado pelo SOUL MV, fornece o consumo do estoque mensal por meio de atendimento de prescrições eletrônicas ou atendimento de solicitações dos setores do Hospital Regional de Mato Grosso

Documento digitalizado publicamente em https://www.saosimao.sp.gov.br/ para consulta, assinado digitalmente por 1 usuário em 18/09/2026 às 15:16:27 e identificado com o código 330134003500390036003A005600450052005300490041004E0020003200300032003600
HASH: 6b701ae970f2292d2218602530748701599e3915d7522657d1d8f69911b38c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

do Sul e, através da soma dos meses em que tiveram consumo, resulta em uma média mensal.

3.18. Ao quantitativo final, optou-se pelo **acréscimo de 30% da demanda anual**, por entender ser um percentual significativo, considerando o tempo de reposição de estoque que abrange todo o processo administrativo até o transporte e entrega dos materiais, e o estoque de segurança que é um quantitativo necessário até a substituição da Ata.

3.19. Em média temos um período mínimo de 6 (seis) meses de trâmite até que o processo de Registro de Preço seja homologado e liberada a ATA para utilização, portanto considera-se como estoque de segurança o período de 4 (quatro) meses de quantitativo de estoque abastecido, sendo este o percentual de 33,33% da demanda anual, considerado os 12 meses, o que justifica o percentual utilizado, principalmente como prazo para resolução de intercorrências processuais ou até mesmo deserção ou fracasso de itens.

Tendo, portanto **30% como parâmetro**, por ser uma porcentagem de número inteiro, considera-se este como valor mínimo de **estoque de segurança** para atender a SAÚDE que não é uma ciência exata, haja vista as peculiaridades do atendimento hospitalar que é por **demanda não previsível**.

3.20. DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS:

3.20.1. Para o **item 001**, a empresa vencedora deverá fornecer **1 (um) conjunto de medidores para os anéis em regime de comodato**.

3.20.2. Para o **item 002**, a empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato **2(dois)** equipamento “console” compatível com o conjunto. **01 (um) console de balão intra– aórtico (= equipamento) a ser instalado no Centro Cirúrgico do HRMS 1 (um)a ser instalado na Unidade Coronariana , compostos de: monitor fisiológico, seção pneumática, unidade controladora, tanque de gás e baterias.**

3.20.3. Para o **item 003**, a empresa deverá oferecer **1 (um) aparelho tipo “console/drive”** compatível para utilização da bomba centrífuga para circulação assistida.

3.20.4. Para os **itens 008 e 009** a empresa vencedora do certame deverá fornecer em regime de comodato: programador e analisador para análise por telemetria, devido as revisões de **marca-passo** serem periódicas, realizadas com intervalos de 4 a 6 meses, o aparelho deverá permanecer à disposição do HRMS por um período de até 5 (cinco) anos após o vencimento do contrato; por ser a fonte geradora a bateria, podendo haver o esgotamento em 7 a 10 anos, dependendo da utilização do marca-passo. **Sempre que necessário será solicitada a presença de um Técnico para acompanhamento e manuseio do programador durante o implante, nas avaliações ambulatoriais e nos casos emergenciais**.

3.20.5. Para os **itens 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018** as especificações dos produtos que tiverem mais de um diâmetro ou tamanho, sendo que a empresa, obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos/diâmetros/medidas descritas, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço, **ficando estes consignados a Instituição**, sendo comprovado sua utilização mediante

Documento digitalizado publicamente para consulta em https://www.sigfacil.com.br/publico/publico.jsp?hash=1MFFVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: [illegible] Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

documentação exigida pelo Setor do Centro Cirúrgico E Unidade Coronariana do HRMS.

3.20.6. Para **os itens 001, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018**, as especificações dos produtos que tiverem mais de um diâmetro ou tamanho, sendo que a empresa, obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos/diâmetros/medidas descritas, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço, **ficando estes consignados a Instituição**, sendo comprovado sua utilização mediante documentação exigida pelo Setor do Centro Cirúrgico E Unidade Coronariana do HRMS.

3.20.7. Para os **itens 001, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018,** a quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, bem como a devida reposição será definida pela equipe técnica Cirurgia Cardíaca devendo a empresa se adequar as necessidades do HRMS.

3.21. Análise individual dos itens pelo consumo mensal:

3.21.1. **ITEM 001 –Anel - Uso: para aneloplastia valvular maleável:** Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média de consumo dos meses de janeiro 2024 a maio de 2026, período em que item apresentou consumo, conforme FIGURA 1. Vale ressaltar que o item restou em deserto no ultimo processo, sendo impossível utilizar períodos mais recentes para quantificar o item **(ANEXO III):**

FIGURA 1 – Consumo do item 001 (01/2024 a 05/2026)

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL — Página: 1 / 1
SOULMV - Sistema Controle de Estoque — Emitido por: CROCHA
Consumo de Estoque — Em: 20/05/2026 08:08

Competência de 01/2024 até 05/2026, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	08/2024 Qtd. Mvto	08/2024 Vlr. Mvto	* Média Qtd.
80250 Anel Para Aneloplastia Valvular Maleavel	Unidade	1,00	4.800,00	1,00

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

- Para se obter o quantitativo final**,** a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 12 unidades. Com acréscimo de 30%, obteve-se o quantitativo final de **16 unidades**.

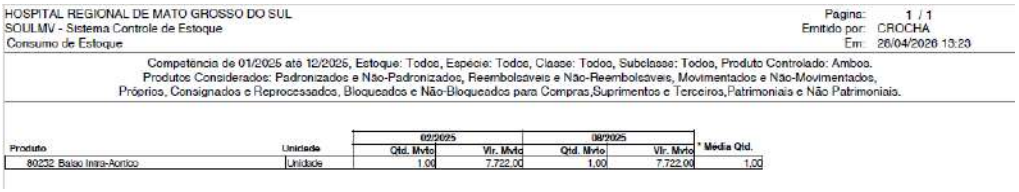
Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo final
01	1 X 12 = 12	15,6≈15	**16**

3.21.2. **ITEM 002 – Conjunto - Requisito: descartávelde balão intra-aórtico.** Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média de consumo dos meses de janeiro a dezembro de 2025, periodo em que o item apresentou consumo, conforme FIGURA 2 . Vale ressaltar que o item restou em fracasso no ultimo processo, sendo impossível utilizar períodos mais recentes para quantificar o item **(ANEXO III).**

Documento digitalizado publicamente em https://www.gov.br/gestaodedocumentos/ferramentas-de-apoio/validador-de-documentos-digitais-do-governo-federal-vlibras
HASH: 61701ea970f2292d2021886025307d4970b5ebe6bdad7582e65e7e1ebfe9e91b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

FIGURA 2 – Consumo do item 002 (01/2025 a 12/2025)



HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL — Página: 1 / 1
SOULMV - Sistema Controle de Estoque — Emitido por: CROCHA
Consumo de Estoque — Em: 28/04/2026 13:23

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	02/2025 Qtd. Mvto	02/2025 Vlr. Mvto	08/2025 Qtd. Mvto	08/2025 Vlr. Mvto	* Média Qtd.
80232 Balao Intra-Aortico	Unidade	1,00	7.722,00	1,00	7.722,00	1,00

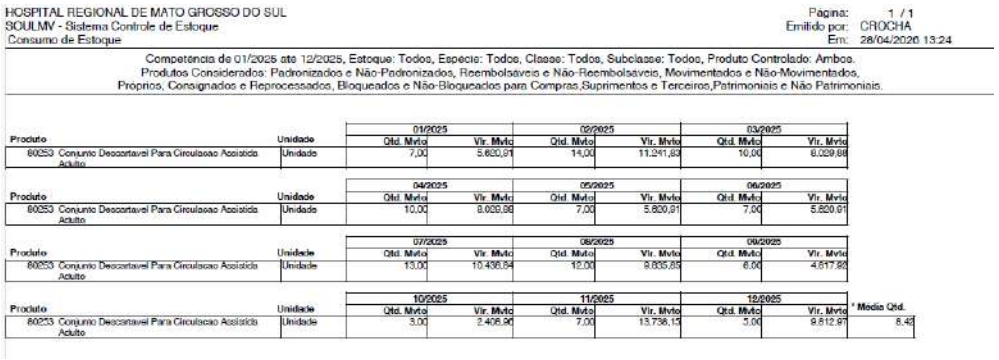
Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

3.21.2.1. Para se obter o quantitativo final**,** a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 12 unidades. Com acréscimo de 30% e adequação de embalagem, obteve-se o quantitativo final de **16 unidades**.

Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo final
01	1X 12 = 12	15,6≈16	**16**

3.21.3. **ITEM 003 – Conjunto - Tipo: descartável; Uso: para circulação assistida ; Tamanho: adulto:** Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média de consumo dos meses de Janeiro 2025 até dezembro 2025, período recente e regular de consumo, em que o item esteve abastecido po ata, conforme FIGURA 3 adiante **(ANEXO III).**

FIGURA 3 – Consumo do item 003 (01/2025 a 12/2025)



HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL — Página: 1 / 1
SOULMV - Sistema Controle de Estoque — Emitido por: CROCHA
Consumo de Estoque — Em: 28/04/2026 13:24

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	01/2025 Qtd. Mvto	01/2025 Vlr. Mvto	02/2025 Qtd. Mvto	02/2025 Vlr. Mvto	03/2025 Qtd. Mvto	03/2025 Vlr. Mvto
80253 Conjunto Descartavel Para Circulacao Assistida Adulto	Unidade	7,00	5.820,91	14,00	11.241,82	10,00	8.029,88

Produto	Unidade	04/2025 Qtd. Mvto	04/2025 Vlr. Mvto	05/2025 Qtd. Mvto	05/2025 Vlr. Mvto	06/2025 Qtd. Mvto	06/2025 Vlr. Mvto
80253 Conjunto Descartavel Para Circulacao Assistida Adulto	Unidade	10,00	8.029,88	7,00	5.820,91	7,00	5.820,91

Produto	Unidade	07/2025 Qtd. Mvto	07/2025 Vlr. Mvto	08/2025 Qtd. Mvto	08/2025 Vlr. Mvto	09/2025 Qtd. Mvto	09/2025 Vlr. Mvto
80253 Conjunto Descartavel Para Circulacao Assistida Adulto	Unidade	13,00	10.436,84	12,00	9.835,85	6,00	4.817,92

Produto	Unidade	10/2025 Qtd. Mvto	10/2025 Vlr. Mvto	11/2025 Qtd. Mvto	11/2025 Vlr. Mvto	12/2025 Qtd. Mvto	12/2025 Vlr. Mvto	* Média Qtd.
80253 Conjunto Descartavel Para Circulacao Assistida Adulto	Unidade	3,00	2.408,96	7,00	13.758,15	5,00	9.812,97	8,42

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

- Para se obter o quantitativo final**,** a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 108 unidades. Com acréscimo de 30%, obteve-se o quantitativo final de **140 unidades**.

Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo final com reajuste conforme o item 003
8,42 ≈ 9	9X 12 = 108	140,4 ≈ 140	**156**

Documento digitalizado disponibilizado no endereço https://www.bllog.com.br/Digitalizacao/ para visualização com o código 1A7MFFVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

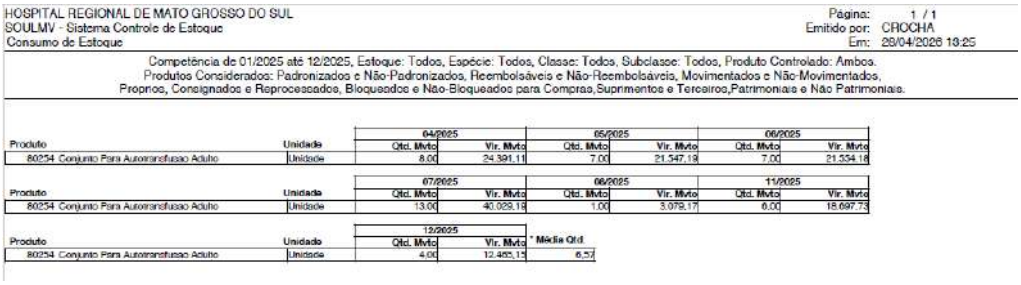
HASH: 6b701ea970f2292d02d1866025b974f970b5ede6bdad7582e657e41ebf6e9911b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

3.21.3.1. Considerando que durante uma Cirurgia Cardíaca é utilizado um **Conjunto de Circulação Extracorpórea**, adulto, cujo código SGC é: 0006504, e que, para cada um conjunto de circulação extracorpórea, também é utilizada uma unidade do **Conjunto para Circulação Assistida**, código SGC: 0006440, que é o **item 003** do presente TR. O quantitativo de conjunto para circulação assistida, item 003, deverá ser 156 unidades, conforme o quantitativo do item 005.

3.21.4. **ITEM 004 – Conjunto - Tipo: hemoinfusão; Uso: para autotranfusão ; Tamanho: adulto:** Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média de consumo dos meses de janeiro de 2025 a dezembro 2025, período recente e regular de consumo, em que o item esteve abastecido por ata, conforme FIGURA 4 abaixo **(ANEXO III).**

FIGURA 4– Consumo do item 004 (01/2025 a 12/2025)



HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL — Página: 1 / 1
SOULMV - Sistema Controle de Estoque — Emitido por: CROCHA
Consumo de Estoque — Em: 28/04/2026 13:25

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Proprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	01/2025 Qtd. Mvto	01/2025 Vlr. Mvto	05/2025 Qtd. Mvto	05/2025 Vlr. Mvto	06/2025 Qtd. Mvto	06/2025 Vlr. Mvto
80254 Conjunto Para Autotransfusao Adulto	Unidade	8,00	24.391,11	7,00	21.347,18	7,00	21.334,18

Produto	Unidade	07/2025 Qtd. Mvto	07/2025 Vlr. Mvto	08/2025 Qtd. Mvto	08/2025 Vlr. Mvto	11/2025 Qtd. Mvto	11/2025 Vlr. Mvto
80254 Conjunto Para Autotransfusao Adulto	Unidade	13,00	40.029,18	1,00	3.079,17	6,00	18.697,73

Produto	Unidade	12/2025 Qtd. Mvto	12/2025 Vlr. Mvto	* Média Qtd
80254 Conjunto Para Autotransfusao Adulto	Unidade	4,00	12.465,15	6,57

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

3.21.4.1. Para se obter o quantitativo final**,** a média de consumo do período ajustada foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 84 unidades. Com acréscimo de 30% e adequação de embalagem, obteve-se o quantitativo final de **109 unidades**.

Média mensal (PERÍODO 07 MESES)	**Cálculo para 12 meses**	**Quant. Acréscimo 30%**	**Quantitativo final com ajuste de embalagem**
6,57 ≈ 7	7 X 12 = 84	109,2~109	**109**

3.21.5. **ITEM 006 – Introdutor - Tipo: de punção para implante de eletrodo endocárdico, Material: estéril.** Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média de consumo dos meses janeiro a dezembro de 2025, período recente e regular de consumo, em que o item esteve abastecido por ata, conforme FIGURA 5 abaixo **(ANEXO III):**

FIGURA 5 – Consumo do item 006 (01/2025 a 12/2025)

Documento digitalizado disponibilizado para consulta em https://www.sigfacil.ms.gov.br/publico/validacaoDocumento.jsf?id=1 sob o código VVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 6b701ea970f2292d02d1886025b074f970b5ede6bdad7582e65e1e8ef6e991bd8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL — Página: 1 / 1
SOULMV - Sistema Controle de Estoque — Emitido por: CROCHA
Consumo de Estoque — Em: 28/04/2026 13:26

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	01/2025		02/2025		03/2025			
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto		
80268 Introdutor De Puncao P/ Implante De Eletrodo Endocardico	Unidade	2,00	262,77	13,00	1.707,98	4,00	554,26		
Produto	**Unidade**	**04/2025**		**05/2025**		**06/2025**			
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto		
80268 Introdutor De Puncao P/ Implante De Eletrodo Endocardico	Unidade	4,00	554,26	2,00	279,18	1,00	168,82		
Produto	**Unidade**	**07/2025**		**08/2025**		**09/2025**			
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto		
80268 Introdutor De Puncao P/ Implante De Eletrodo Endocardico	Unidade	6,00	1.012,94	4,00	592,66	19,00	2.783,48		
Produto	**Unidade**	**10/2025**		**11/2025**		**12/2025**			
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	* Média Qtd.	
80268 Introdutor De Puncao P/ Implante De Eletrodo Endocardico	Unidade	8,00	1.159,82	4,00	579,91	1,00	144,04	5,67	

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

3.21.5.1. Para se obter o quantitativo final**,** a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 72 unidades. Com acréscimo de 30% e adequação de embalagem, obteve-se o quantitativo final de **94 unidades**.

Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo total
5,67≈ 6	6 X 12 = 72	93,6 ≈ 94	**94**

3.21.6. ITEM 007 - Eletrodo hospitalar - Uso: tratamento; Tipo: endocárdico definitivo de fixação ativa.: Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média de consumo dos meses janeiro a dezembro de 2025, período recente e regular de consumo, em que o item esteve abastecido por ata conforme FIGURA 6 abaixo **(ANEXO III).**

FIGURA 6 - CONSUMO DO ITEM 07 (01/2025/ 12/2025)

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL — Página: 1 / 1
SOULMV - Sistema Controle de Estoque — Emitido por: CROCHA
Consumo de Estoque — Em: 20/05/2026 08:14

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	01/2025		02/2025		03/2025			
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto		
80256 Eletrodo Endocárdico Definitivo De Fixação Ativa	Unidade	1,00	958,57	13,00	12.461,45	3,00	2.877,14		
Produto	**Unidade**	**04/2025**		**05/2025**		**06/2025**			
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto		
80256 Eletrodo Endocárdico Definitivo De Fixação Ativa	Unidade	4,00	3.836,19	2,00	1.918,09	1,00	959,05		
Produto	**Unidade**	**07/2025**		**08/2025**		**09/2025**			
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto		
80256 Eletrodo Endocárdico Definitivo De Fixação Ativa	Unidade	4,00	3.836,19	2,00	1.918,09	18,00	17.262,85		
Produto	**Unidade**	**10/2025**		**11/2025**		**12/2025**			
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	* Média Qtd.	
80256 Eletrodo Endocárdico Definitivo De Fixação Ativa	Unidade	7,00	6.713,33	2,00	1.918,09	1,00	959,05	4,83	

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

3.21.6.1. Para se obter o quantitativo final**,** a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 60 unidades. Com acréscimo de 30%, obteve-se o quantitativo final de **78 unidades**.

Documento digitalizado disponibilizado no endereço https://www.bigsign.com.br/verificar/documento/ com o código 1A7W-FVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 61701ea970f2292d02d1886025307d4970b5ede6bdad7582e65e1e8ef6e9919d8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo total
4,83 ≈ 5	5 x 12 = 60	60 + 30 = 78	**78**

3.21.7. **ITEM 008 - Marcapasso - Tipo: cardíaco; Requisito: câmara dupla DDR:** Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média de consumo dos meses janeiro a setembro de 2026, período recente e regular de consumo, em que o item esteve abastecido por ata conforme FIGURA 7 abaixo **(ANEXO III).**

FIGURA 7– Consumo do item 008 (01/2026 a 09/2026)

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL — Página: 1 / 1
SOULMV - Sistema Controle de Estoque — Emitido por: CROCHA
Consumo de Estoque — Em: 14/09/2026 10:48

Competência de 01/2026 até 09/2026, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	02/2026		03/2026		04/2026	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80270 Marcapasso Cardiaco Com Câmara Dupla (Ddr)	Unidade	1,00	5.225,25	6,00	25.950,30	4,00	17.300,20

Produto	Unidade	05/2026		06/2026		07/2026	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80270 Marcapasso Cardiaco Com Câmara Dupla (Ddr)	Unidade	4,00	17.088,36	7,00	29.904,68	6,00	25.632,58

Produto	Unidade	08/2026		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80270 Marcapasso Cardiaco Com Câmara Dupla (Ddr)	Unidade	3,00	12.300,00	4,43

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

3.21.7.1. Para se obter o quantitativo final**,** a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 60 unidades. Com acréscimo de 30%, obteve-se o quantitativo final de **80 unidades**.

Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo total
4,43 ≈ 5	5 x 12 = 60	78≈80	**80**

3.21.8. **ITEM 009 – Marcapasso - Tipo: multiprogramável; Requisito: câmara única VVI:** Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média de consumo dos meses de janeiro de 2025 a dezembro 2025, período recente e regular de consumo, em que o item esteve abastecido por ata, conforme FIGURA 8 abaixo **(ANEXO III).**

FIGURA 8 – Consumo do item 009 (01/2025 a 12/2025)

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL — Página: 1 / 1
SOULMV - Sistema Controle de Estoque — Emitido por: CROCHA
Consumo de Estoque — Em: 28/04/2026 13:28

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Proprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	02/2025		03/2025		06/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80271 Marcapasso Multiprogramavel Câmara Única (Vvi)	Unidade	1,00	4.112,15	3,00	12.336,47	1,00	4.112,15

Produto	Unidade	07/2025		10/2025		12/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80271 Marcapasso Multiprogramavel Câmara Única (Vvi)	Unidade	2,00	8.224,31	1,00	4.112,16	1,00	4.112,16	1,50

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

Documento digitalizado publicamente em https://www.gov.br/gestaodedocumentos/ver-documento-digitalizado-publicamente?validacao=... por CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 6b701ea970f2292d02d8602b3074970b3ee8ebdad7582e657e41bbf6e911b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

3.21.8.1. Para se obter o quantitativo final**,** a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 24 unidades. Com acréscimo de 30%, obteve-se o quantitativo final de **31 unidades**.

Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo total
1,50 ≈ 2	2 x 12 = 24	31,2≈31	**31**

3.21.9. Para os itens 006, 007, 008 e 009 para adequada execução do procedimento cirurgico, realizamos adequado quantitativo conforme detalhamento técnico do serviço cirurgico da cardiaca sendo necessário para da realização do marcapasso conforme especificação abaixo:

- **Marcapasso bicameral ou DDD** - 1 gerador bicameral, 2 eletrodos e 2 introdutores;
- **Marcapasso unicameral ou VVI** - 1 gerador unicameral, 1 eletrodo e 1 introdutor;

3.21.9.1. Assim considerando o consumo de cada item com o adequado dimensionamento para execução do procedimento cirurgico, sendo necessário o ajuste de quantitativo conforme detalhamento abaixo:

	Qtd. Gerador (CONSUMO MV)	**Eletrodos**	**Introdutores**
Marcapasso bicameral ou DDD	80	80 x 2 = 160	80 x 2 = 160
Marcapasso unicameral ou VVI	31	31	31
TOTAL		**191**	**191**

3.21.9.2. Assim para o total dos itens **006, 007, 008 e 009** com o ajuste da demanda para execução do procedimento abaixo:

Item	Código SCG.	Descrição	Quantitativo	Acréscimo (conforme consumo subitem 3.21.5 e 3.21.6)	TOTAL
006	80268	Introdutores	**191**	**94**	**285**
007	80256	Eletrodos	**191**	**78**	**269**
008	80270	Marcapasso bicameral ou DDD	**47**	**----**	**47**
009	80271	Marcapasso unicameral ou VVI	**31**	**----**	**31**

3.21.10. **ITEM 010 – Eletrodo - Tipo: marcapassotemporário:** Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média de consumo dos meses janeiro a dezembro de 2025, período recente e regular de consumo, em que o item esteve abstecido por ata, conforme FIGURA 9 abaixo **(ANEXO III).**

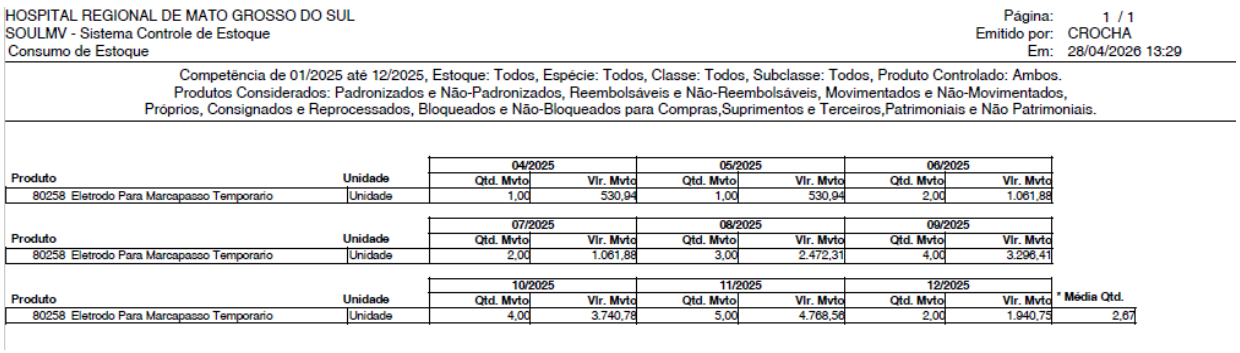
Documento digitalizado publicamente para consulta em https://www.gov.br/gestaodedocumentos/consulta-publica-de-documentos-digitalizados com o código 1MFFVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 6b701ea970f2292d2d2186025b074970b3599e3915d7522657e1e8f6991b38c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

FIGURA 9 – Consumo do item 010 (01/2025 a 12/2025)



HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL — Página: 1 / 1
SOULMV - Sistema Controle de Estoque — Emitido por: CROCHA
Consumo de Estoque — Em: 28/04/2026 13:29

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	04/2025		05/2025		06/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80258 Eletrodo Para Marcapasso Temporario	Unidade	1,00	530,94	1,00	530,94	2,00	1.061,88

Produto	Unidade	07/2025		08/2025		09/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80258 Eletrodo Para Marcapasso Temporario	Unidade	2,00	1.061,88	3,00	2.472,31	4,00	3.296,41

Produto	Unidade	10/2025		11/2025		12/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80258 Eletrodo Para Marcapasso Temporario	Unidade	4,00	3.740,78	5,00	4.768,56	2,00	1.940,75	2,67

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

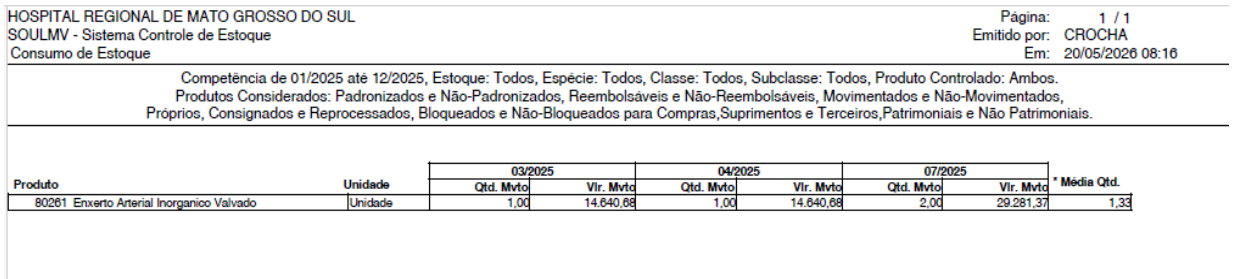
3.21.10.1. Para se obter o quantitativo final**,** a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 36 unidades. Com acréscimo de 30%, obteve-se o quantitativo final de **47 unidades**.

Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo final com ajuste de embalagem
2,67≈3	3X 12 = 36	46,8≈47	**50**

3.21.11. **ITEM 011 – Endoprótese - Tipo: enxerto arterial inorgânico valvado, conduto valvado:**

Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média de consumo dos meses janeiro 2025 a dezembro 2025, período recente e regular de consumo, em que o item esteve abstecido por ata, conforme FIGURA 10 abaixo **(ANEXO III).**

FIGURA 10 – Consumo do item 010 (01/2025 a 12/2025)



HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL — Página: 1 / 1
SOULMV - Sistema Controle de Estoque — Emitido por: CROCHA
Consumo de Estoque — Em: 20/05/2026 08:16

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	03/2025		04/2025		07/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80261 Enxerto Arterial Inorganico Valvado	Unidade	1,00	14.640,68	1,00	14.640,68	2,00	29.281,37	1,33

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

3.21.11.1. Para se obter o quantitativo final**,** a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 24 unidades. Com acréscimo de 30%, obteve-se o quantitativo final de **31 unidades**.

Documento digitalizado disponibilizado no endereço https://www.bllogin.com.br/Validacao.aspx/ mediante o código de validação [illegible]. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

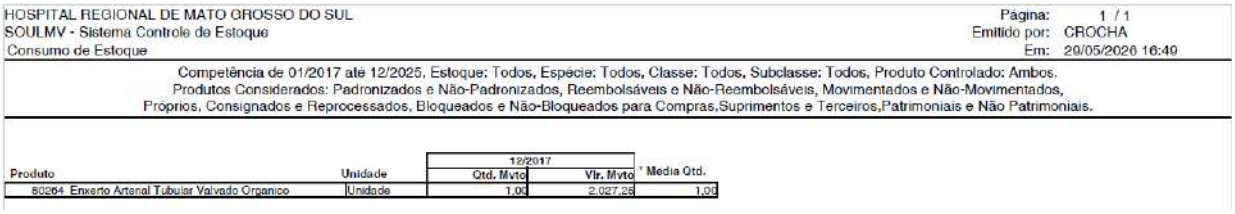
HASH: [illegible]. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo final
1,33≈ 2	2X 12 = 24	31,2≈31	**31**

3.21.12. **ITEM 012 – Enxerto hospitalar / laboratorial - Tipo: arterial; Requisito: tubular orgânico:** Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média de consumo dos meses de janeiro a dezembro 2025, período em que o item apresentou consumo, conforme FIGURA 10. **(ANEXO III).**

FIGURA 10 – Consumo do item 012 (01/2017 a 12/2025)



HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
SOULMV - Sistema Controle de Estoque
Consumo de Estoque
Página: 1 / 1
Emitido por: CROCHA
Em: 29/05/2026 16:49

Competência de 01/2017 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	12/2017 Qtd. Mvto	12/2017 Vlr. Mvto	* Media Qtd.
80264 Enxerto Arterial Tubular Valvado Organico	Unidade	1,00	2.027,25	1,00

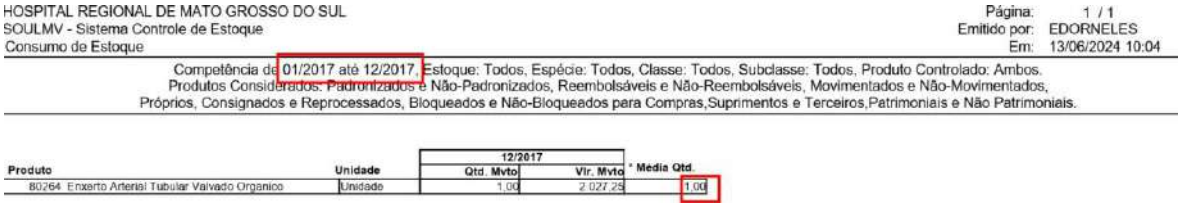
Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

3.21.12.1. Para se obter o quantitativo final**,** a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 12 unidades. Com acréscimo de 30% e adequação de embalagem, obteve-se o quantitativo final de **16 unidades**.

Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo final
1,00	1 X 12 = 12	15,6≈16	**16**

3.21.13. **ITEM 013 - Enxerto hospitalar / laboratorial -Tipo: arterial; Requisito: tubular valvado orgânico:** Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média de consumo dos meses janeiro a dezembro de 2017, período em que o item apresentou consumo, conforme FIGURA 11. Vale ressaltar que o item restou em fracasso no ultimo processo, sendo impossível utilizar períodos mais recentes para quantificar o item **(ANEXO III).**

FIGURA 11 – Consumo do item 013 (01/2017 a 12/2017)



HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
SOULMV - Sistema Controle de Estoque
Consumo de Estoque
Página: 1 / 1
Emitido por: EDORNELES
Em: 13/06/2024 10:04

Competência de 01/2017 até 12/2017, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	12/2017 Qtd. Mvto	12/2017 Vlr. Mvto	* Media Qtd.
80264 Enxerto Arterial Tubular Valvado Organico	Unidade	1,00	2.027,25	1,00

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

3.21.13.1. Para se obter o quantitativo final**,** a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 12 unidades. Com acréscimo de 30% e adequação de embalagem, obteve-se o quantitativo final de **16 unidades**.

Documento digitalizado publicamente em https://sgp.ms.gov.br/autenticidade-de-documento/ em 18/09/2026 15:16:27 sob o código 5S6VC13MFFVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

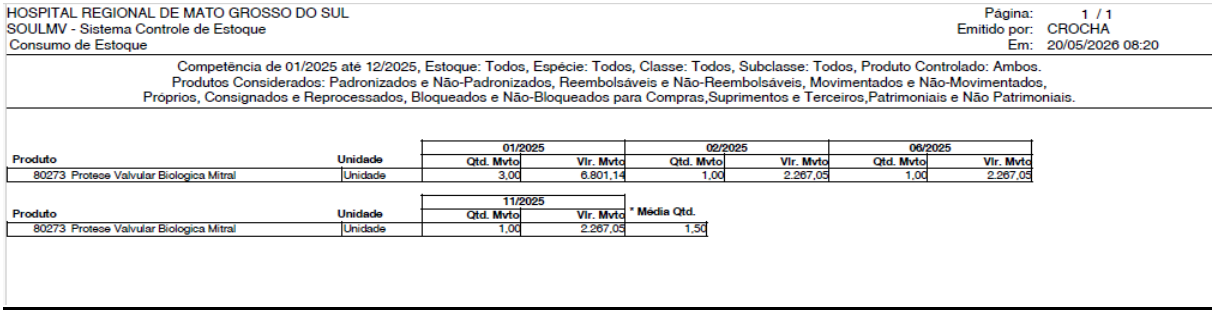
HASH: 61701a970f2292d2218602530748701599e2915d7522657d1d8f6f9911b38c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo final
01	1X 12 = 12	15,6≈16	**16**

3.21.14. **ITEM 015 - Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica mitral.** Para estimativa do quantiattivo do item , utilizou-se a média de consumo dos meses de janeiro a dezembro de 2025, período de consumo, em que o item esteve abastecido conforme FIGURA 12 ABAIXO (ANEXO III).

FIGURA 12- Consumo do item 015 (01/2025 a 12/2025)



HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL — Página: 1 / 1
SOULMV - Sistema Controle de Estoque — Emitido por: CROCHA
Consumo de Estoque — Em: 20/05/2026 08:20

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	01/2025		02/2025		06/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80273 Protese Valvular Biologica Mitral	Unidade	3,00	6.801,14	1,00	2.267,05	1,00	2.267,05

Produto	Unidade	11/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80273 Protese Valvular Biologica Mitral	Unidade	1,00	2.267,05	1,50

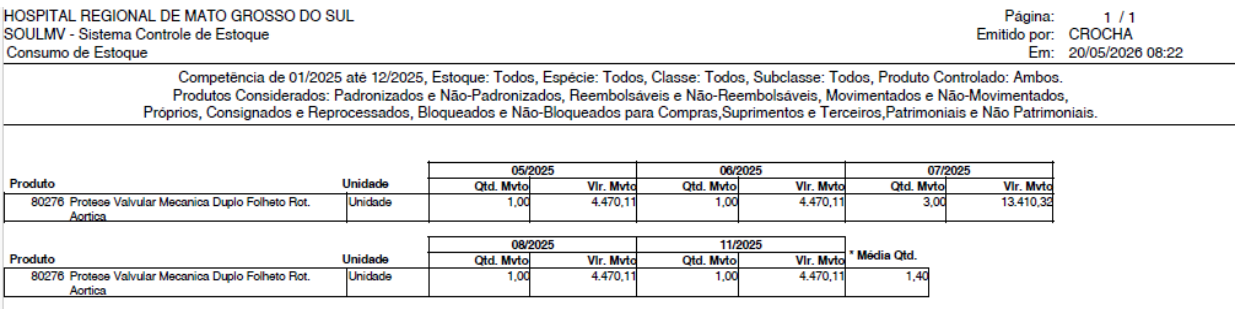
Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

3.21.14.1. Para se obter o quantitativo final**,** a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 24 unidades. Com acréscimo de 30% e adequação de embalagem, obteve-se o quantitativo final de **31 unidades**.

Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo total
1,50 ≈ 2	2X 12 = 24	31,2≈31	**31**

3.21.15. **ITEM 016 - Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável aórtica.** Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média de consumo dos meses de janeiro a dezembro de 2025, período de consumo, em que o item esteve abastecido, conforme FIGURA 13 abaixo **(ANEXO III).**

FIGURA 13- Consumo do item 016 (01/2025 a 12/2025)



HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL — Página: 1 / 1
SOULMV - Sistema Controle de Estoque — Emitido por: CROCHA
Consumo de Estoque — Em: 20/05/2026 08:22

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	05/2025		06/2025		07/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80276 Protese Valvular Mecanica Duplo Folheto Rot. Aortica	Unidade	1,00	4.470,11	1,00	4.470,11	3,00	13.410,33

Produto	Unidade	08/2025		11/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80276 Protese Valvular Mecanica Duplo Folheto Rot. Aortica	Unidade	1,00	4.470,11	1,00	4.470,11	1,40

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

Documento digitalizado publicamente em https://www.gov.br/gestaodedocumentos/verificador-de-documentos-publicos. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.
HASH: 61701a970f2292d2218602530749701599e3915d7522657e1e8f6991b38c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

3.21.15.1. Para se obter o quantitativo final**,** a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 24 unidades. Com acréscimo de 30% e adequação de embalagem, obteve-se o quantitativo final de **31 unidades**.

Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo total
1,40 ≈ 2	2 x 12 = 24	31,2≈31	**31**

3.21.16. **ITEM 019 – Órteses e próteses - Tipo: patch orgânico com 50cm²:** Para estimativa de quantitativo do item, utilizou-se a média de consumo dos meses de janeiro a dezembro de 2025, período recente e regular de consumo, em que o item esteve abastecido, conforme FIGURA 14 abaixo **(ANEXO III).**

FIGURA 14 – Consumo do item 019 (01/2025 a 12/2025)

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL — Página: 1 / 1
SOULMV - Sistema Controle de Estoque — Emitido por: CROCHA
Consumo de Estoque — Em: 28/04/2026 13:31

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	03/2025		10/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80272 Patch Organico 50cm	Unidade	2,00	1.280,00	1,00	640,00	1,50

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

3.21.16.1. Para se obter o quantitativo final**,** a média de consumo do período foi multiplicada por 12 (meses) que resultou no quantitativo de 24 unidades. Com acréscimo de 30% e adequação de embalagem, obteve-se o quantitativo final de **31 unidades**.

Média mensal	Cálculo para 12 meses	Quant. Acréscimo 30%	Quantitativo total
1,50 ≈ 2	2X 12 = 24	31,2≈31	**31**

3.22. Estimativa de quantitativo pelo saldo da ata

3.22.1. O **consumo do saldo da ata** demonstra a quantidade baixada do saldo total previsto para um período de 12 meses de consumo, ou melhor dizendo, a quantidade do item solicitada para consumo no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

3.22.2. Os itens a seguir foram quantificados a partir do saldo baixado da última ata, obtido através do Sistema Gestor de Compras (SGC). O quantitativo previsto para 12 meses de consumo foi acrescido de 30%, como estoque de segurança; e o quantitativo final foi calculado após adequação de embalagem (quando necessário), conforme **TABELA II** - Estimativa pelo saldo da ata **(ANEXO IV).**

Documento digitalizado publicamente em https://www.gov.br/gestaodedocumentos/ferramentas-de-apoio/assinatura-digital-gov-br em 18/09/2026 15:16:27 sob o código 1MFFVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 61701ea970f2292d2018602530748701599e2915d7522657e1e8ef6e9911b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

Tabela II – ESTIMATIVA PELO SALDO BAIXADO DA ATA

023/2019 - Aquisição de Órteses e Proteses, com equipamentos cedidos em regime de comodato (Vigência 14/02/2019 à 14/02/2020)							
ITEM	**CÓD. SGC**	**DESCRIÇÃO ITEM**	**UNID. AQUISIÇÃO**	**ITEM DA ATA**	**SALDO BAIXADO**	**QTD. 12 MESES + 30%** (estoque de segurança)	**QTD. FINAL**
ITEM 005	0006504	Conjunto - Uso: para circulação extracorpore a adulto; Composto: 01 oxigenador de membranas c/cec adulto, 01 reservatório para cardiotomia, 01 filtro de linha arterial, 01 kit cânulas, 01 hemoconcentr ador p/cec, 01 reservatório de cardioplegia e 01 filtro de cardioplegia	1 - Unidade	Lote 004	120	156	156
ITEM 014	0006457	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica aórtica.	1 - Unidade	Lote 009	24	31,2≈31	31
ITEM 017	0006460	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável mitral.	1 - Unidade	Lote 010	48	62,4≈ 62	62

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização **de Registro de Preços para aquisição – Correlatos Hospitalares utilizados em Cirurgia Cardíaca com Equipamentos cedidos em regime de comodato,** constantes no item 1.1.

4.2. A aquisição do objeto se faz necessário para atender as demandas dos pacientes e suas necessidades de tratamento, conforme protocolos clínicos estabelecidos, devidamente selecionados para cada caso, com base nas alternativas apresentadas nas pesquisas de mercado.

4.3. A adoção da referida solução importa em diversos resultados positivos para os órgãos participantes já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (**Licitação de Registro de Preços**: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

a) não forma estoque;

b) não se desperdiça material deteriorado;

c) não se ocupa espaço útil;

d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;

e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;

f) economizam-se recursos com publicações;

g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e

Documento digitalizado publicamente em https://www.gov.br/gestaodedocumentos/ferramentas-do-sistema/assinador-gov-br. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.
HASH: 61701ea970f2292d2d2186025307d4970599e2915d7522657d1d8f69911b38c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

4.4. DOS DOCUMENTOS A SEREM JUNTADO COM A PROPOSTA

4.4.1. Entende-se que as empresas licitantes deverão apresentar, imprescindivelmente a todos os itens, os seguintes documentos na **fase da Proposta**:

4.4.1.1. Cópia do Certificado de Registro, ou **publicação no Diário Oficial da União**, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei 9.782/1999 e no art. 25 da Lei n. 6.360/1976;

4.4.1.2. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme Artigo 25, § 1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a licitante deverá comprovar essa intenção através de:

a) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou
b) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

4.4.1.3. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item/lote cotado.

4.4.1.4. Com relação ao documento descrito no subitem 4.4.1.1, será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360/1976

4.4.2. **Deverá apresentar para todos os itens catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos produtos ofertados**, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação. A análise técnica será realizada por servidor designado pelo órgão.

4.5. AMOSTRA

4.5.1. Não será exigido amostra.

4.6. REQUISITOS LEGAIS

4.6.1. A contratação será regida pelas seguintes normas legais:

a) **Lei Federal n. 14.133/2021**, que “regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

b) **Decreto Estadual n. 15.938/2022,** que “dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos”;

c) **Decreto Estadual n. 16.122/2023,** que “regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços”;

Documento digitalizado publicamente em https://www.sigfacil.com.br/publico/validacaodocumento.jsf?id=1MFFVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 6b701ea970f2292d2218602530748701599e3915d7522657d1d8f69991b88c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

d) **Decreto Estadual n. 16.118/2023**, que "dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de licitação na modalidade pregão e concorrência";

e) **Decreto Estadual n**. **16.189/2023,** que "dispõe sobre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021";

f) **Lei Federal n. 6.360/1976**, que "dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências";

g) **Decreto Federal n. 8.077/2013**, que "regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências";

h) **Lei Federal n. 12.305/2010**, que "institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)";

i) **Lei Estadual n. 2.080/2000**, que "estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais";

j) **RDC Anvisa n. 16, de 1º de abril de 2014**, que "dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresa";

k) **RDC Anvisa n. 81, de 05 de novembro de 2008,** que "*dispõe sobre o regulamento técnico de bens e produtos importados para fins de vigilância sanitária*"

4.7. DA SUSTENTABILIDADE

4.7.1. Além das exigências enumeradas nos itens referentes a (i) documentos a serem apresentados com a proposta, (ii) documentos de habilitação jurídica e técnica, não serão enumerados outros requisitos de sustentabilidade.

4.8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.8.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, inciso III da Lei n. 14.133/2021, corroborado pela orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em itens.

4.9. DO CONSÓRCIO

4.9.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

a) o presente certame licitatório tem por objeto formação de registro de preço de aquisição de correlatos hospitalares;

Documento digitalizado disponibilizado no endereço https://www.sigfacil.ms.gov.br/publico/validacaoDocumento.jsf?chave=13MFFVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 61701ea970f2292d2218602530748701599e2915d7522657d1ef6e9911b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

b) cuida-se bem comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021) e o valor estimado não se enquadra no conceito de fornecimento de grande vulto (art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133/2021);

c) a permissão de participação de empresas em consórcio é recomendável quando diante de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.

4.9.2. Inclusive, nesse sentido mantém-se o entendimento da doutrina brasileira, como bem destacado por Marcelo Loureiro:

> A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando- se como norte a competição. **Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira**. (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 comentada por advogados públicos. Organizador Leandro Sarai. 2 ed. São Paulo: Juspodvm, 2022, p. 305-306).

4.9.3. Ademais, como bem destacado no Parecer PGE/MS/CJUR-SEL n. 009/2023 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 101/2023), podem ser verificados efeitos negativos e positivos na utilização do consórcio, já que essa adoção pode propiciar dominação de mercado, em oportunidades nas quais empresas se aliam para diminuir a competitividade do certame, dificultando ou, até mesmo, impedindo a participação de outras empresas; bem como pode ser instrumento necessário para permitir uma competição mais saudável, ao facultar a conjugação de esforços no caso de empresas que disponham de expertise em apenas um dos ramos necessários para execução do objeto.

4.9.4. No presente caso, está-se diante de uma licitação que tem por objeto formação de registro de preço para futura e eventual compra de correlatos hospitalares, portanto, não serão executadas atividades de ramos distintas, razão pela qual a participação de empresas em consórcio não é a medida mais adequada para concretização do princípio da ampla competividade. Ao contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio para consecução do objeto que pretende contratar poderá ensejar o domínio no mercado e culminar contratação desvantajosa para a Administração Pública.

4.9.5. Ademais, na presente contratação, não se está se exigindo alta capacidade técnica ou econômico-financeira por parte do licitante a justificar a reunião das empresas em consórcio.

4.9.6. Assim, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão (i) da inexistência de complexidade do objeto que se propõe a contratar (ou seja, cuida-se de bem comum), (ii) de não se estar diante de futura contratação enquadrada no conceito como “de grande vulto”, (iii) do fato de o objeto a ser contratado não envolver ramos de atividades diversos.

4.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a prestação de serviços acessórios (transporte).

Documento digitalizado disponibilizado para consulta pelo endereço https://www.sigfacil.com.br/validar.aspx mediante o código de verificação 6VVFG-13MFF-VYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 6b701ea970f2292d2218602530748701599e3915d7522657d1ebf6991b38c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

4.10.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.10.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.10.4. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.10.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e, ainda, acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

5.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. Os bens deverão ser entregues seguinte endereço: Almoxarifado Central do HRMS, situado à Avenida Gunter Hans, n. 3702, Bairro Jardim Tijuca 2, município de Campo Grande/MS, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30h as 10:30h e das 13:00h as 16:00h.

5.2.4.1. No ato da entrega, o produto deve conter, no mínimo, de 70% (setenta por cento) de prazo de validade, contados da data da fabricação, se reservando o Estado de Mato Grosso do Sul de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado na presente alínea, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada devidamente

Documento digitalizado publicamente em https://www.bigsign.com.br/validar/ para conferência do signatário. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 6b701ea970f2292d2d2186025307487015ee3915d7522657d1ebf6e9911b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

justificada, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado;

5.2.4.2. Apresentar no momento da entrega dos correlatos, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os correlatos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n.º 8.077/2013.

5.2.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.6. Todas as despesas relativas à entrega e ao transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.8 Da entrega dos itens em consignação:

5.2.8.1. A Contratada deverá disponibilizar **os itens 001, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018**, no HRMS, sob a forma de consignação, O estoque consignado é abastecido por fornecedores, geralmente fabricantes, distribuidores ou importadores em regime de consignação. Em outras palavras, **a propriedade dos itens permanece do fornecedor, que disponibiliza a mercadoria conforme a aquisição do cliente final**, ou seja o item e reposto conforme o tamanho ou numeração que foi usado na cirurgia.

5.2.8.2. Os materiais ficarão nas dependências do HRMS em quantidade mínimas estabelecida pelo Setor Órtese e Prótese do Almoxarifado, em **CONSIGNAÇÃO**, e deverão ser entregues e/ou repostos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação a ser feita através do e-mail; almox.central@funsau.ms.gov.br e ou almox.empenhos@funsau.ms.gov.br; almox.farmacia@funsau.ms.gov.br e/ou outro e-mail de servidor que atua no setor de Logística e/ou Planejamento do Almoxarifado Central da FUNSAU.

5.2.8.3. A quantidade de cada tamanho para os respectivos itens, bem como a devida reposição dependerá da demanda atual da Instituição.

5.2.8.4. Após utilização dos itens nos procedimentos realizados na instituição, o setor de Farmácia do Centro Cirúrgico do HRMS efetuará a saída dos produtos utilizados para os respectivo pacientes, informando à Coordenadoria de Logística e Suprimentos, através de e-mail, os dados dos pacientes, médico responsável pelo procedimento e os materiais utilizados individualmente por procedimento, para que a listagem de materiais consumidos seja elaborada e repassada a Contratada.

5.2.8.5. A Contratada deverá a encaminhar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da comunicação formal, as notas fiscais emitidas com as informações sobre o procedimento realizado, nome do paciente, nome do médico que realizou este procedimento e materiais utilizados, que deverão ser conferidos com o procedimento realizado.

Documento digitalizado disponibilizado para consulta pelo endereço https://www.sigfacil.ms.gov.br mediante o código 61701ea970f2292d2218602530748970 inserido em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

HASH: 61701ea970f2292d2218602530748970 inserido em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Decreto Estadual nº 15.358/2019.
Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.
Este documento pode ser verificado no endereço https://www.sigfacil.ms.gov.br/autenticidade.php?id=1MFFVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

5.2.8.6. O controle das validades dos produtos disponibilizados sob o sistema de consignação é de inteira responsabilidade da licitante, que deverá executar auditorias periódicas, fazendo o remanejamento dos produtos para que permaneçam com validades adequadas.

5.2.8.7. Após o término do registro de preços a conferência e retirada dos materiais serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.2.8.8. Os horários para conferência e/ou auditorias dos materiais consignados, deverão ser agendados pelas empresas com antecedência com o Setor de Órtese e Prótese do Almoxarifado do HRMS. O contato para agendamento será feito pelo telefone 3378-1211 e 3378-1219 , de segunda à sexta, das 07:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h.

5.2.8.9. A contratada deverá indicar responsável pelo material consignado, informando número de telefone, e-mail e endereço físico.

5.2.8.10. Os materiais entregues deverão ser de fabricação recente e suas embalagens devem conter a data de fabricação, prazo de validade e/ou vida útil.

5.2.8.11. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados da comunicação.

5.2.9. Da entrega dos itens em comodato

5.2.9.1. Quanto aos itens que estão em comodato, o fornecedor deverá entrar em contato com o setor de **Central de Equipamentos da FUNSAU** para planejamentos da instalação/recebimento dos equipamentos, através do e-mail: cemeh.hrms@funsau.ms.gov.br, com cópia para o setor de Almoxarifado no e-mail: almox.empenhos@funsau.ms.gov.br, bem como pelo ramal (3378-2500 e solicitar chamada telefônica para o setor de **Central de Equipamentos da FUNSAU.**

5.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1.1. Para os fins do disposto no subitem 5.3.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.2.1. Será(ão) recusado(s) o(s) item(ns):

a) Considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

b) Que não contenham, no ato da entrega, no mínimo, 70% (setenta por cento) do seu respectivo

Documento digitalizado disponibilizado no endereço https://www.sigfacil.ms.gov.br/pub/ mediante o código 6VFC-1MFY-FVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 61701ea970f2292d2218602530748701599e3915d7522657d1ebf6991b38c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

prazo de validade, contados da data de fabricação.

5.3.2.1.1. O contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado na alínea "b" do subitem 5.3.2.1, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, hipótese em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

5.3.2.1.2. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

5.3.2.1.3. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

5.3.2.1.4. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

5.3.2.1.5. No ato da entrega dos correlatos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

5.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3.6. Os correlatos ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, a ser emitida de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o número da Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes à fabricante, à marca, à procedência, ao número do lote e ao prazo de validade.

5.3.7. Deverá ser apresentado, no momento da entrega dos correlatos hospitalares, a cópia do **Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou**, pertinente com os correlatos hospitalares ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 15 do Decreto Federal nº 8.077/2013.

Documento digitalizado publicamente em https://www.sigfacil.com.br/validar.aspx
HASH: 61701ea970f2292d2d2186025307d4970599e2915d7522657d1d6f69911b38c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

5.4. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADO, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (DETENTOR DA ATA

6.1. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:

6.1.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

6.1.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

6.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Documento digitalizado publicamente em https://www.sigfacil.com.br/validar.aspx
HASH: 6b701ea970f2292d2021886025307d4970b3599e3954b75226574184b69991b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

6.2.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.2.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.4.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.4.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Documento digitalizado publicamente em https://www.sigfacil.com.br/validar.aspx e assinado digitalmente por 1 usuário em 18/09/2026 15:16:27 (GMT-04:00) conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II.
HASH: 61701ea970f2292d2d2186025307d4970599e2915d7522657d1d8f69911b838c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

6.4.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.4.14. Apresentar no momento da entrega dos correlatos, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os correlatos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n.º 8.077/2013.

6.4.15. Ainda que admitida a subcontratação do transporte, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, nos termos do item 3.10 deste Termo de Referência.

6.5. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

8.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

8.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá

Documento digitalizado publicamente em https://www.sigfacil.ms.gov.br/publico/validacao/ para conferência em 18/09/2026 15:16:27 sob o código VWFA-6PQ2.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento digitalizado publicamente em https://www.sigfacil.ms.gov.br/publico/validacao/ para conferência em 18/09/2026 15:16:27 sob o código VWFA-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.
HASH: 61701ea970f2292d2218602530748701599e2915d7522657e1ef9e9991b88c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 8.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

8.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.1.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

8.2. REAJUSTE

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2.1.1. Inicialmente, cumpre destacar que há carência acerca do tema de índice a ser adotado como critério de reajuste, seja por meio de Parecer Vinculado ou por demais normas do Estado do Mato Grosso do Sul.

8.2.1.2. Posto isto, foi realizado estudo que identificou o IPCA, índice que surgiu no regime monetário de metas de inflação implantado no Brasil, por meio do Decreto Presidencial n. 3.088/1999. Em seguida, por meio do Decreto n. 91.990/85 e, posteriormente, pela Resolução n. 2.615/1999, o Conselho

Documento digitalizado publicamente em https://www.gov.br/funsau/pt-br/ para consulta, assinado digitalmente em 18/09/2026 15:16:27 por CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 61701ea970f2292d2218602530748701599e3915d7522657e41ab6f9991b38c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

Monetário Nacional (CMN) estabeleceu que o índice de Preços ao Consumidor Amplo seria utilizado como indexador oficial de inflação no Brasil e como referência para o regime de metas de inflação.

8.2.1.3. Nesse sentido, após o julgamento do Recurso Extraordinário n. 870.947/Sergipe, objeto de repercussão geral, firmou-se pela aplicabilidade do IPCA-E para fins de atualização monetária, por se tratar do melhor índice que reflete a inflação acumulada do período.

8.2.1.3.1. Outrossim, cumpre alertar que acerca do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), - citado no RE 871.947/SE -, segue a mesma metodologia do IPCA.

8.2.1.4. Nesse liame, por meio do Parecer n° 2/ASC/CEJUR/2017, a Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, reconheceu que a correção monetária, deverá ser calculada com base no IPCA.

8.2.1.5. Insta salientar que, consultando as mídias, extrai-se a informação de que os certames licitatórios poderão aplicar o índice IPCA, conforme se extrai do Decreto Estadual n. 54.273/2018 do Rio Grande do Sul e Decreto Municipal n. 12/2013 de Canoas/RS e dos pregões abaixo transcritos:

8.2.1.5.1. PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 09/2021, Subitem 15.7, Governo do Estado do Rio de Janeiro – Procuradoria-Geral do Estado, consultada através do link: https://pge.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MTM0NDM%2C.

8.2.1.5.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, subitem 20.13, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consultada através do link: https://www.gov.br/lna/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/2021/edital-pregao-eletronico-no-01_2021-2013-contratacao-de-servicos-de-apoio-administrativo-diversos-postos.pdf.

8.2.1.5.3. Pregão Eletrônico 19/2022, Supremo Tribunal Federal, Seção XVII – Da Atualização Monetária, consultada através do link: https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/verEditalAndamento.asp?licitacao=53500

8.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Documento digitalizado disponibilizado em https://sgp.sigilo.gov.br/sgp/conferir/ com o código 1701...c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
HASH: 1701...c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

8.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigênciascontidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.3. Com relação ao modo de disputa, oportuno trazer à tona determinados esclarecimentos.

9.1.3.1. Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e horadesignadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

9.1.3.2. Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, "a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto".

9.1.3.3. Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado".

9.1.3.4. Com o presente processo objetiva-se a formação de registro de preço para fins de aquisições futuras de correlatos, sendo que o modo de disputa sempre adotado para esse objeto fora aberto, quando o ordenamento jurídico vigente à época (Decreto Estadual n. 15.327/2019) já assegurava ao gestor a faculdade de escolher como modo de disputa, na hipótese de adoção de pregão eletrônico, aberto, aberto-fechado ou randômico:

> Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
>
> I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme ocritério de julgamento adotado no edital;
>
> II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
>
> III - randômico - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos por até 5(cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado noedital.

9.1.3.5. Nesse sentido, citam-se os seguintes editais cujo objeto versa sobre aquisição de correlatos hospitalares com formação de sistema de registro de preço, em que se adotou o modo de disputa aberto:

a) 55/014.860/2021;
b) 55/000.108/2022;
c) 55/012.017/2021;
d) 55/000.137/2022;

Documento digitalizado publicamente em https://www.sigilo.ms.gov.br/validar/ em 18/09/2026 15:16:27 sob o código VWFA-13MF-FVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 6b701ea970f2292d2218602530748701599e3915d7522657d1ebf9e9919b838c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

e) 55/000.264/2022;

f) 55/014.882/2021.

9.1.3.6. Dessa forma, será adotado o **modo de disputa "aberto"**.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Documento digitalizado disponibilizado no endereço https://www.bigsign.com.br/validar-documento/ pelo código 6170...c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

HASH: 6170...c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

X. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n.º 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014;

9.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

9.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Documento digitalizado disponibilizado no endereço https://www.sigfacil.ms.gov.br/pub/validacaoDocumento.jsp?codigo=... e assinado digitalmente por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.
HASH: 61701ea970f2292d02d1886025307d4970599ea3915d7522657d1d8f6f9911b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** os seguintes documentos:

9.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de

Documento digitalizado publicamente em https://www.sigilo.com.br/verificar/ em 18/09/2026 15:16:27 sob o código VWFR-6PQ2-13MF-FVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 61701ea970f2292d2218602530748701599e2915d7522657d1ebf6991b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

índice de Solvência Geral (SG), superior a 1 (um), resultantes da aplicação da fórmula:

SG =	AtivoTotal / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) do índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

9.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

I. **Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n. º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

a) Em caso de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.

b) Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente **AUTORIZADA** a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação, pelas seguintes razões:

11.1.1. Como bem destacado pela Advocacia Geral da União, em sede de Parecer Referencial n. 00003/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, **"[e]m se tratando de medicamento, importante o gestor analisar se a prática de concessão de cotas exclusivas está atingindo"** está promovendo o

HASH: [illegible] Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

Documento digitalizado publicamente em https://www.gov.br/gestaodedocumentos/ferramentas-de-apoio/tramitacao-de-documentos-digitais-tramita-gov-br em 18/09/2026 15:16:27 por CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, objetivo enumerado no art. 1º, I, do Decreto Federal n. 8.538/2015 (regramento esse também repetido no art. 1º, I, do Decreto Estadual n. 12.683/2008), ou seja, "**se o montante destinado a estas aquisições estão sendo aplicados em empresa que participam de alguma fase da cadeia produtiva, ou estaria contrariando o objetivo da lei, ou seja, estaríamos incentivando as empresas comprarem dos produtores e revenderem ao Ministério da Saúde**".

11.1.2. Não se pode deixar, ainda, de mencionar que, conforme ficou delineado em Audiência Pública – Aquisição de Medicamentos, realizada no dia 15 de agosto de 2022, às 9h, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, Parque dos Poderes Pedro Pedrossian, s/n, Bloco III – Auditório, IMASUL/MS, CEP:79037-100, Campo Grande – MS (publicado no DOEMS n. 10.906, de 03 de agosto de 2022, p. 140-141) <disponível no endereço: https://www.youtube.com/live/yk8SSKX_jhc?si=RIp6gGvn4ju7Kb_D>,as indústrias farmacêuticas não realizam o credenciamento de empresas ME e EPP, o que impacta diretamente nos preços praticados por estas, uma vez que adquirem produtos das distribuidoras locais (credenciadas pelas indústrias farmacêuticas), implicando em elevação dos custos para caso aquelas queiram participar do certame licitatório de aquisição de correlatos hospitalares.

11.1.3. Trazendo para a aquisição de correlatos hospitalares, esta também é uma realidade. A título de de exemplificação, verifica-se que nos processos licitatórios n. 55/014.882/2021, 55/011.673/2021, 55/000.137/2022, o valor dos itens adjudicados na licitação, tendo sido dada a abertura para a ampla concorrência, ficaram abaixo dos valores que foram adjudicados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

11.1.4. Outro ponto estanque, consiste que as próprias distribuidoras locais, que adquirem os correlatos hospitalares diretamente das indústrias, podem participar do certame fornecendo preços melhores à Administração Pública.

11.1.5. No mais, um dos apontamentos advindos por meio das ANÁLISES ANA – DFS 1100/2023, ANA 4433/2023, proferidos pela Divisão de Fiscalização da Saúde do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, foi no sentido de que: (ii) o preço das cotas reservadas era muito superior aos das cotas principais – Violação aos princípios da eficiência e economicidade. Posteriormente, em sede do Acórdão AC01 – 228/2023, o Pregão n. 35/2022-SAD objeto da referida análise, foi julgado regular de forma unânime com ressalva da aplicação de cotas, visto que não trouxe economicidade para a Administração Pública.

11.1.6. Como é cediço, no setor público, a gestão de custos atua no sentido da eficiência do uso dos recursos, cujo objetivo é a melhora de indicadores sociais, por meio da prestação de serviços e da produção de bens públicos. A adequada utilização dos recursos destinados à aquisição ou à contratação pública tem relevância na medida em que possibilita a ampliação do volume de ações implementadas, abrangendo uma fração maior da população e/ou melhorando a sua qualidade.

11.1.7. Diante do exposto, em não havendo vantagem para a participação de empresa de pequeno porte ou microempresa na cadeia produtiva dos produtos que se almeja contratar, resta evidenciada ahipótese

Documento digitalizado disponibilizado no endereço https://www.tce.ms.gov.br/autenticidade com a chave 6170...c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
HASH: 6170...c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

do art. 49, inciso III, da LC n. 123/2006.

11.1.8. Comentando o referido dispositivo legal, tem-se Rodolfo André P. de Moura: Destarte, conforme leitura do dispositivo, vislumbramos três situações em que não aplicará as contrações diferenciadas.

> [...]
> A segunda hipótese prevista no inc. III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto. (Benefícios concedidos às MPEs perante às licitações (Lei nº 123/2006). Disponível em: <>. Acesso 19 de jun. 2023).

11.1.9. Por essa razão, não será aplicado tratamento diferenciado à ME e EPP ao presente caso,aplicando-se o inciso III, art. 49 da Lei 123/2006.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Estadual nº 16.122, de 09 de março 2023.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

13.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.9. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é

Documento digitalizado publicamente em https://www.sigfacil.com.br/sigdoc.php?pg=validar&id=... e assinado digitalmente em 18/09/2026 15:16:27 por MARCIA MARIA FERREIRA BARONI, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026, CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026 15:16:27 por CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026.

HASH: 61701ea970f2292d2021886025307d4970b3ede6bdad7582e65e1e1bfe9e91b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

13.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

13.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

13.4.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
13.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
13.2.2. 13.2.3. 13.2.4. 13.2.5. 13.2.6. 13.2.7. 13.2.8. 13.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

13.5.1. Na hipótese do subitem 13.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o inciso V do art. 7 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

13.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Documento digitalizado publicamente em https://www.gov.br/gestaodedocumentos/ferramentas-de-apoio/sistema-de-gestao-de-documentos-sigdoc-pwa para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.br e utilize o código 1370...
HASH: 61701...1b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

13.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis,** contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
13.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
13.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
13.2.6. 13.2.7. 13.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

13.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

13.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos,

Documento digitalizado publicamente em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
HASH: 61701ea970f2292d2218602530748701599e2915d7522657d1d8f69911b838c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Lei nº 11.419/2006, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026, CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026 por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

deverão observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

13.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.

14.2. Como é cediço, a Administração Pública incorre em custos quando da realização do certame licitatório. Os custos de transação associados à licitação abarcam os custos econômicos (incluindo custos de oportunidade) diretos e indiretos de recursos materiais (papel, computadores, meios de comunicação, serviços gráficos) e de alocação de pessoas-horas envolvidas nos trâmites burocráticos (recepção, fiscalização etc.), além do preço pela aquisição do bem ou contratação do serviço, taxas, seguros e fretes.

14.3. Com relação ao custo administrativo com o tramitar de um processo de contratação pública, oportuno destacar o Parecer PGE/MS/CJUR-CCP n. 001/2022 (aprovada pela Decisão PGE/MS/GAB n. 169/2022), na parte em que demonstra o custo operacional suportado pela Administração Pública:

> Não se pode deixar de mencionar que há um custo suportado pela Administração Pública com relação ao processo administrativo de compras/contratações públicas (custos operacionais).
> Inclusive, nesse ponto, destaca-se um estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em fevereiro de 2015, que teve por objeto análise do custo médio de uma licitação, hipótese em que se identificou o montante de R$ 14.351,50 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
> Por esse motivo, a equipe de planejamento deve, quando da abertura do procedimento, visar a concretização do seu objetivo, conferindo ao gestor solução alternativa para a satisfação da necessidade.

14.4. No estudo citado no parecer, o Instituto Negócios Públicos identificou os seguintes custos com relação às seguintes atividades:

14.4.1. identificação da necessidade de bens ou serviços: R$ 1.051,51 (um mil e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos);

14.4.2. análise e aprovação de aquisição: R$ 726,99 (setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos);

14.4.3. realização de pesquisa de mercado de valores e quantidade: R$ 2.561,07 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos); determinação da modalidade e projeto básico ou termo de referência: R$ 2.095,44 (dois mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

14.4.4. elaboração de minuta do edital, contrato e publicação: R$ 3.954,17 (três mil, novecentos e

Documento digitalizado publicamente em https://www.sigilo.ms.gov.br/validar.aspx?id=1MFFVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 6b701ea970f2292d2d2186025b074970b5aeeeb8ad7582e65e1e8ef6e991b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

14.4.5. abertura de propostas e habilitação dos interessados em ato público: R$ 1.475,27 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos); 6. verificação dos atos se estão em conformidades do edital, adjudicação, homologação e publicação do resultado: R$ 2.487,35 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos). <<https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=11895&n=voc%C3%AA-sabe-quanto-custa-uma-licita%C3%A7%C3%A3o?#:~:text=A%20identifica%C3%A7%C3%A3o%20da%20necessidade%20de,custam%20R%24%202.095%2C44%3B>>. Acesso 13 jul. 2023.

14.5. Há também custos incorridos pelos fornecedores, os quais são repassados aos preços praticados. São custos com cadastramentos, obtenção de certidões, realização de ensaios, produção de amostras, interposição de recursos judiciais, necessidades de deslocamentos de pessoal. Quanto mais trâmites burocráticos e quanto maior a incerteza sobre a conclusão do processo de contratação, maiores são os custos dos licitantes.

14.6. Não se pode deixar de mencionar que, nos termos do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, o quantitativo decorrente de adesão à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

14.7. Pelas razões acima expostas, a equipe de planejamento manifestou-se pela permissão de adesão à ARP.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

15.1. Conforme fundamentação constante no presente documento, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação (única solução: aquisição de correlatos hospitalares), esta equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de entrega de forma parcelada, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço, a qual se enquadra nos termos dos incisos II e III do artigo 3º do Decreto Estadual n. 16.122/2023.

Equipe de Planejamento

Caroline Coelho
Setor de Termo de Referência
Matrícula: 13720021

Aprovado por:

Márcia Maria Ferreira Baroni[1]
Diretora-Financeira- FUNSAU[2]
Matrícula: 128830021

[1] Aprovado pelo Diretora Financeira do HRMS, conforme Portaria "N" FUNSAU n. 03, de 18 de outubro de 2024 (publicado no DOEMS N. 11.648, de 22/10/2024, p. 30)

[2] Designação da função da diretoria financeira, conforme Portaria "P' FUNSAU n. 272, de 03 de julho de 2023 (publicado no DOEMS N. 11.202, de 04/07/2023, p. 242)

Documento digitalizado publicamente em https://sei.ms.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=documento_conferir&id_documento=... Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 61701a970f2292d2218602530748701599e3915d7522657e41ab6f9991b38c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031/2026

ANEXO "A"

CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, declara, para os devidos fins, que se compromete a realizar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos produtos abaixo relacionados, excepcionalmente recebidos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência, caso não sejam integralmente utilizados até o término de sua validade.

Nota Fiscal	Descrição do produto	Lote	Quantidade	Validade	Data de fabricação

(Local e data)

_____

(Nome completo, assinatura e qualificação do representante da contratada)

Documento digitalizado publicamente em https://www.gov.br/gestaodedocumentos/verificador-de-documentos-publicos. Acesse em https://www.gov.br/gestaodedocumentos/verificador-de-documentos-publicos e informe o código VWFG-13MF-FVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 61701ea970f2292d02d1886025307d4970159ae3915d7522657e1ef8e9991b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

ANEXO I

Documento digitalizado disponibilizado nos autos pelo sistema PJe em https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26091813304900000067466... Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 6b701ae970f2292d02d1886025307d4970159ae395e5d7522657e1d8d69911b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

Agenda | Planejamento

Novo

3036

Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação	Ações
2026	M Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	FUNSAU - FUNSAU	3036 - MATERIAL HOSPITALAR	Consolidado	

1 | 25 itens por página

Exibindo itens 1 - 1 de 1

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowdoc/pub/#/validar/5SVN-T3HF-TVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026 15:16:27 (GMT-04:00) conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º.

HASH: 6b701ea970f229d2d2d1866925b074f9701599e395a51f7522657e1e8ef9e9919b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

Planejamentos de Demandas » Pesquisar

mgjunior

← Voltar para listagem

Agenda | Planejamento

+ Novo

3043

	Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação	Ações
☐	2026	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	FUNSAU - FUNSAU	3043 - MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL	Consolidado	

1 | 25 itens por página | Exibindo itens 1 - 1 de 1

2024 © Plano de Compras - Todos os direitos reservados.

Versão: 3.32.12

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5SVN-T3HF-TVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026 16:16:27 (GMT-04:00) conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º.

HASH: 61701e970f2292402d6b6925307d9701599e895e5d7522657e1d8f69911b88c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

ANEXO

II

Documento digitalizado disponibilizado nos autos pelo sistema PJe em https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26091813463717000000273134717?instancia=1 sob o número 26091813463717000000273134717. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 6b701ea970f2292d2d2186025307d4970159ea295e5d7522657e1e8e5e9919b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

Folha: 2
SUE 27/012.399/2024 Rubrica
Documento: 164374105
Nome: DAYSE LUCIA LIMA DA SILVA
Data: 10/03/2026

Ata de Registro de Preço

Voltar Ocultar Vigência Visualizar Pesquisa de Quantitativo

Informações do Processo

Processo: 27/025.585/2024

Informações da Ata

Nº. Ata: 019/FUNSAU/2025 **Mat./Serviço:** Material

Descrição: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS DE CIRURGIA CARDÍACA COM EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.

Prazo Entrega: 10 (dez) dias úteis **Início Validade:** 23/07/2025

Periodicidade: Anual

Tipo Importação da Ata: Por Fornecedor

Período	Término do Período	Situação
1	22/07/2026	Em aberto

Tipo	Item	Código	Descrição		Estoque Inicial	Aditado	Bloqueado
ITEM 001	1	0006469	Anel - Uso: para aneloplastia valvular maleável .	Fornecedor: QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. / Marca: CORCYN / Vlr Unitário: 4.150,00 / Classif: 1	16	Não	Não
ITEM 003	1	0006440	Conjunto - Tipo: descartável; Uso: para circulação assistida ; Tamanho: adulto.	Fornecedor: QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. / Marca: SORIN / Vlr Unitário: 2.000,00 / Classif: 1	109	Não	Não
ITEM 004	1	0006442	Conjunto - Tipo: hemoinfusão; Uso: para autotranfusão ; Tamanho: adulto.	Fornecedor: QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. / Marca: LIVANOVA / Vlr Unitário: 3.120,00 / Classif: 1	47	Não	Não
ITEM 005	1	0006504	Conjunto - Uso: para circulação extracorporea adulto; Composto: 01 oxigenador de membranas c/cec adulto, 01 reservatório para cardiotomia, 01 filtro	Fornecedor: QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. / Marca: EUROSETS / Vlr Unitário: 3.040,00 / Classif: 1	156	Não	Não
ITEM 014	1	0006457	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica aórtica.	Fornecedor: QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. / Marca: LABCOR / Vlr Unitário: 8.250,00 / Classif: 1	31	Não	Não
ITEM 015	1	0006458	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica mitral .	Fornecedor: QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. / Marca: LABCOR / Vlr Unitário: 8.900,00 / Classif: 1	23	Não	Não
ITEM 016	1	0006459	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável aórtica.	Fornecedor: QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. / Marca: CORCYN / Vlr Unitário: 6.500,00 / Classif: 1	39	Não	Não

HASH: 6b701ea970f2292d2218602530749701599a395a5f7522657e1486f69919b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

Documento digitalizado publicamente em https://www.sigilo.ms.gov.br/sigilo/verificar.jsf?hash=6b701ea970f2292d2218602530749701599a395a5f7522657e1486f69919b8c8 em 18/09/2026 15:16:27 por CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

Folha: 3
27/012.399 Doc: 3048de569
Documento: 164374105
Nome: DAYSE LUCIA LIMA DA SILVA
Data: 10/03/2026

Tipo	Item	Código	Descrição		Qtd. Inicial	Aditado	Bloqueado
ITEM 017	1	0006460	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável mitral.	Fornecedor: QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. / Marca: CORCYN / Vlr Unitário: 5.885,00 / Classif: 1	62	Não	Não
ITEM 018	1	0006461	Endoprótese - Tipo: torácica reta .	Fornecedor: QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. / Marca: INTUS / Vlr Unitário: 18.000,00 / Classif: 1	22	Não	Não
ITEM 019	1	0006704	Órteses e próteses - Tipo: patch orgânico com 50cm².	Fornecedor: QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. / Marca: LABCOR / Vlr Unitário: 550,00 / Classif: 1	31	Não	Não

Voltar Ocultar Vigência Visualizar Pesquisa de Quantitativo

Documento digitalizado disponibilizado em https://www.sigfacil.com.br/validador.php?validar=WWFS-8334-KS8V-GT3M-FVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 6b701ea970f2292d2021886025307d4970b599ea395e5d7522657e1d8d5699919b88c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

Folha: 1
SIGFAU 2026
Documento: 164371244
Nome: DAYSE LUCIA LIMA DA SILVA
Data: 10/03/2026

Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação Serviços de Saúde de MS
Gerência de Licitações e Análise de Processos

Comunicação Interna Nº 5882/2026/FUNSAU/SAAP/GCOM/DFIN

Prezados,

Em referência ao Processo de Aquisição nº 27/025.585/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Correlatos de Cirurgia Cardíaca com Equipamentos cedidos em regime de comodato, informamos que a Ata de Registro de Preços nº 019/FUNSAU/2025, não será prorrogada, tendo sua vigência encerrada em 23/07/2026.

Considerando o término da vigência da referida ata, torna-se necessária a instauração de novo processo de aquisição para os mesmos itens, a fim de assegurar a continuidade do atendimento das demandas desse setor.

Diante disso, solicitamos ao setor demandante a análise do estoque dos itens contemplados nas atas mencionadas. Caso seja identificado risco de desabastecimento, informamos que, durante a vigência da ata e mediante solicitação do setor demandante, poderá ser avaliada a possibilidade de contratualização do saldo disponível, medida que também dependerá do aceite do fornecedor, até a conclusão do novo processo de aquisição.

Assim, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a abertura do novo processo com a devida antecedência, a fim de evitar eventual descontinuidade no fornecimento.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
DAYSE LUCIA LIMA DA SILVA
CPF: ***.233.431-**

Dayse Lúcia Lima da Silva
Setor de Atas e Análise de Processos – SAAP/GECOM/FUNSAU

Esse documento foi assinado por DAYSE LUCIA LIMA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/PY27K-CPSF9-UUPS5-G5PMZ

Documento digitalizado publicamente em https://www.sigfau.ms.gov.br/validate/PY27K-CPSF9-UUPS5-G5PMZ, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026, CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 61701e976f2292d302f8662538974f9701599ea3915d7522657e148f9f9911b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: PY27K-CPSF9-UUPS5-G5PMZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- DAYSE LUCIA LIMA DA SILVA (CPF ***.233.431-**) em 10/03/2026 16:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível

Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	

vFwhZaUHdFp1boZfwDKWAMrNDUdoFcd70ds8uI1wTQM=
SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/PY27K-CPSF9-UUPS5-G5PMZ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate

Documento digitalizado disponibilizado em https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do?cdDocumento=13477VYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: [illegible] Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

Gmail

Hospital Regional de Mato Grosso do Sul <ntr.hrms@gmail.com>

Fwd: Correção do TR Cirurgia Cardíaca

1 mensagem

Fernanda Alves de Lima Gomes <fgomes@funsau.ms.gov.br> 2 de junho de 2026 às 09:51
Para: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul <ntr.hrms@gmail.com>
Cc: Marcia Maria Ferreira Baroni <mbaroni@funsau.ms.gov.br>

De: "Fernanda Alves de Lima Gomes" <fgomes@funsau.ms.gov.br>
Para: "Marcia Maria Ferreira Baroni" <mbaroni@funsau.ms.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 28 de maio de 2026 19:48:36
Assunto: Correção do TR Cirurgia Cardíaca

Prezados,

Em análise do TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031 /2026, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos de cirurgia cardíaca com equipamento cedido em regime de Comodato, citamos abaixo as necessidades de alterações:

Considerando que durante uma Cirurgia Cardíaca é utilizado um **Conjunto de Circulação Extracorpórea**, adulto, cujo código SGC é: 0006504, sendo **o item 005** do presente TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/ 031 /2026, e que, para cada um conjunto de circulação extracorpórea, também é utilizada uma unidade do **Conjunto para Circulação Assistida**, código SGC: 0006440, que é o **item 003** do presente TR. O quantitativo de conjunto para circulação assistida, item 003, deverá ser 156 unidades, conforme o quantitativo do item 005.

Considerando a proporção de utilização de introdutores e de eletrodos para implante de marcapasso, conforme quadro abaixo:

Marcapasso	**Quantidade de Eletrodos (item 007)**	**Quantidade de introdutores (Item 006)**
SGC: 0010770 - Marcapasso bicameral ou DDD - 1 gerador bicameral.	2 eletrodos	2 introdutores
SGC: 0010771 - Marcapasso unicameral ou VVI - 1 gerador unicameral.	1 eletrodo	1 introdutor

Quanto a **quantificação do item 007 – Eletrodos hospitalar uso endocárdico definitivo de fixação ativa**, que utilizado para funcionamento do marcapasso, informo que para implante de um **marcapasso câmara dupla (item 008),** são utilizados dois eletrodos tipo endocárdico. O quantitativo necessário de marcapassos câmara dupla quantificados nesta TR, para abastecer por um ano, foi de 141 unidades. Desta forma serão necessárias 282 unidades de eletrodos endocárdio (item 007). Estes eletrodos também são utilizados para implante do marcapasso câmara única, na proporção de um eletrodo para implante de um marcapasso camamra única. O quantitativo de **marcapasso câmara única** (item 009), para abastecer por um ano, foi de 31 unidades. Desta forma, serão necessárias 282 unidades de eletrodos (item 007) para marcapasso câmara dupla e mais 31 unidades de eletrodos (item 007), para macarpasso câmara única. Totalizando 282 + 31 = 313 unidades. Assim quantifica-se no mínimo, para o **item 007, Eletrodos hospitalar tipo endocárdico definitivo de fixação ativa** (código SGC: 0010768), na tabela 1.1 do presente TR, **um total de 313 unidades**.

Para quantificação **do item 006, introdutor de punção para implante de eletrodos endocárdico**, deve-se utilizar a mesma metodologia utilizada para o item 007, conforme quadro de proporção de utilização de introdutores e de eletrodos acima citado.

Importante destacar que o introdutor, item 006, tem disponível no mercado embalagens com 05 (cinco) unidades, devendo, portanto, realizar adequação de embalagens.

Quanto ás condições de entrega, no item 5.1, solicitamos acrescentar a informação: “quanto aos itens que estão em comodato, o fornecedor deverá entrar em contato com o setor de **Central de Equipamentos da FUNSAU** para planejamentos da instalação/recebimento dos equipamentos, através do e-mail: cemeh.hrms@funsau.ms.gov.br, com cópia para o setor de Almoxarifado no e-mail: almox.empenhos@funsau.ms.gov.br bem como pelo ramal 3378-2500 e solicitar chamada telefônica para o setor de **Central de Equipamentos da FUNSAU**, informando os dados da compra como, o número do empenho, Ata de Registro de preços e/ou número do processo de compra”.

No item 5.2.8 **Da entrega dos itens em consignação,** solicitamos substituir o e-mail informado no subitem 5.2.8.2, pelo e-mail: almox.empenhos@funsau.ms.gov.br, almox.farmacia@funsau.ms.gov.br e/ou outro e-mail de servidor que atua no setor de Logística e/ou Planejamento do Almoxarifado Central da FUNSAU, desde que seja e-mail institucional @funsau.ms.gov.br.

No subitem 5.2.8.8, solicitamos atualizar o ramal, para “3378-1211 e 3378 – 1219”.

À disposição,

Fernanda A. L. Gomes
Gerente do Almoxarifado Central FUNSAU.

TR primeiro.pdf
774K

Documento digitalizado disponibilizado em https://sigfluxo.ms.gov.br/ mediante o preenchimento do código verificador 1.3.1.MFFVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 61701ea970f2292d2021886025107d4970159ae395e5d7522657e1e8ef9e91bd8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

ANEXO III

Documento assinado digitalmente. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: [illegible]. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

27/012.393/2026 Página 15 de 522

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	03/2025		04/2025		07/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80261 Enxerto Arterial Inorganico Valvado	Unidade	1,00	14.640,68	1,00	14.640,68	2,00	29.281,37	1,33

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

HASH: 61701ae976f229243024bb6925307d9703599e3915d7522657414bf69919d8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
Documento digitalizado publicamente em https://www.tjms.jus.br/pje/validarDocumento.seam em 18/09/2026 15:16:27 por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

Competência de 01/2024 até 05/2026, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	08/2024		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80250 Anel Para Aneloplastia Valvular Maleavel	Unidade	1,00	4.800,00	1,00

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

HASH: 61701ae976f229243024bb6925307d9703599e3915d7522657414bf69919d8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
Documento digitalizado publicamente em https://www.tjms.jus.br/pje/validarDocumento.seam pelo código: PVMA23000587GTL3MFTVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

Competência de 01/2025 até 05/2026, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	02/2025		08/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80252 Balao Intra-Aortico	Unidade	1,00	7.722,00	1,00	7.722,00	1,00

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

HASH: 61701ae976f229243024bb6925307d9703599e3915d7522657414bf69919d8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
Documento digitalizado publicamente em https://www.saosp.mg.gov.br/validar-documento/ e assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	01/2025		02/2025		03/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80253 Conjunto Descartavel Para Circulacao Assistida Adulto	Unidade	7,00	5.620,91	14,00	11.241,83	10,00	8.029,88

Produto	Unidade	04/2025		05/2025		06/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80253 Conjunto Descartavel Para Circulacao Assistida Adulto	Unidade	10,00	8.029,88	7,00	5.620,91	7,00	5.620,91

Produto	Unidade	07/2025		08/2025		09/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80253 Conjunto Descartavel Para Circulacao Assistida Adulto	Unidade	13,00	10.438,84	12,00	9.635,85	6,00	4.817,92

Produto	Unidade	10/2025		11/2025		12/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80253 Conjunto Descartavel Para Circulacao Assistida Adulto	Unidade	3,00	2.408,96	7,00	13.738,15	5,00	9.812,97	8,42

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

HASH: 61701ea976f229243024bbe25307df9703599e3915a1752265741d8f6991bd8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
Documento digitalizado publicamente em https://www.bllogs.mj.gov.br/s/sgcv.nsf/validar e assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	04/2025		05/2025		06/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80254 Conjunto Para Autotransfusao Adulto	Unidade	8,00	24.391,11	7,00	21.547,19	7,00	21.554,18

Produto	Unidade	07/2025		08/2025		11/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80254 Conjunto Para Autotransfusao Adulto	Unidade	13,00	40.029,19	1,00	3.079,17	6,00	18.697,73

Produto	Unidade	12/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80254 Conjunto Para Autotransfusao Adulto	Unidade	4,00	12.465,15	6,57

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

Documento digitalizado disponibilizado em https://saude.tjms.jus.br/ por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.
HASH: 61701e970f2292d402d866925307d9701599e3915d7522657e1d8f9f991b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	01/2025		02/2025		03/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80256 Eletrodo Endocárdico Definitivo De Fixação Ativa	Unidade	1,00	958,57	13,00	12.461,45	3,00	2.877,14

Produto	Unidade	04/2025		05/2025		06/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80256 Eletrodo Endocárdico Definitivo De Fixação Ativa	Unidade	4,00	3.836,19	2,00	1.918,09	1,00	959,05

Produto	Unidade	07/2025		08/2025		09/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80256 Eletrodo Endocárdico Definitivo De Fixação Ativa	Unidade	4,00	3.836,19	2,00	1.918,09	18,00	17.262,85

Produto	Unidade	10/2025		11/2025		12/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80256 Eletrodo Endocárdico Definitivo De Fixação Ativa	Unidade	7,00	6.713,33	2,00	1.918,09	1,00	959,05	4,83

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

HASH: 61701ae976f229243024bb6925307d9703599e3915d7522657414bf69919d8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
Documento digitalizado publicamente em https://www.tjms.jus.br/pje/ em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.
Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026 - Validação em https://validador.tjms.jus.br/validar.html?validar=1 - Código: 1135867GTL3MFTVYZ-6PQ2

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	04/2025		05/2025		06/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80258 Eletrodo Para Marcapasso Temporario	Unidade	1,00	530,94	1,00	530,94	2,00	1.061,88

Produto	Unidade	07/2025		08/2025		09/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80258 Eletrodo Para Marcapasso Temporario	Unidade	2,00	1.061,88	3,00	2.472,31	4,00	3.296,41

Produto	Unidade	10/2025		11/2025		12/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80258 Eletrodo Para Marcapasso Temporario	Unidade	4,00	3.740,78	5,00	4.768,56	2,00	1.940,75	2,67

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

HASH: 61701ea976f4294d4024bb6925b074f9701599ea9165d7522657e4e8bf9e91b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
Documento digitalizado disponibilizado em https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/validarDocumento.do por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

Competência de 01/2017 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	12/2017		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80264 Enxerto Arterial Tubular Valvado Organico	Unidade	1,00	2.027,25	1,00

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

27/012.393/2026 Página 529 de 529
Documento digitalizado publicamente em https://www.tjms.jus.br/gov.br/pdf/validar.pdf?validar=1 sob o código 1701a976f2292430216602530374f9703599e39e5a1d7522657e1e1ef6e9219d8c8, conforme MP nº 2.200-2/2001, por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.
HASH: 1701a976f2292430216602530374f9703599e39e5a1d7522657e1e1ef6e9219d8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

27/012.393/2025 Página 2 de 569

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	01/2025		02/2025		03/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80268 Introdutor De Puncao P/ Implante De Eletrodo Endocardico	Unidade	2,00	262,77	13,00	1.707,98	4,00	554,26

Produto	Unidade	04/2025		05/2025		06/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80268 Introdutor De Puncao P/ Implante De Eletrodo Endocardico	Unidade	4,00	554,26	2,00	279,18	1,00	168,82

Produto	Unidade	07/2025		08/2025		09/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80268 Introdutor De Puncao P/ Implante De Eletrodo Endocardico	Unidade	6,00	1.012,94	4,00	592,66	19,00	2.783,48

Produto	Unidade	10/2025		11/2025		12/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80268 Introdutor De Puncao P/ Implante De Eletrodo Endocardico	Unidade	8,00	1.159,82	4,00	579,91	1,00	144,04	5,67

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

HASH: 61701ae976f229243024bbe25307df9703599e3915a1752265741d8f6991bd8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
Documento digitalizado publicamente em https://sgo.sigla.ms.gov.br/validarDocumento.jsf?validar=VWFAS3BJK5867GTL3MFTVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

27/012.393/2025 Página 569

Competência de 01/2026 até 09/2026, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	02/2026		03/2026		04/2026	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80270 Marcapasso Cardiaco Com Câmara Dupla (Ddr)	Unidade	1,00	5.225,25	6,00	25.950,30	4,00	17.300,20

Produto	Unidade	05/2026		06/2026		07/2026	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80270 Marcapasso Cardiaco Com Câmara Dupla (Ddr)	Unidade	4,00	17.088,39	7,00	29.904,68	6,00	25.632,58

Produto	Unidade	08/2026		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80270 Marcapasso Cardiaco Com Câmara Dupla (Ddr)	Unidade	3,00	12.300,00	4,43

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

HASH: 61701ea976f4294d4024bb6925307d4970159ee3e15a1752265741d8f5f9911b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

Documento digitalizado disponibilizado em https://saovv.tjgo.jus.br/pdf/validate?p=UVVFA2Q1ZTA5ODc2NTc1ZWVFAyLVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

27/012.393/2025 Página 2 de 562

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	02/2025		03/2025		06/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80271 Marcapasso Multiprogramavel Câmara Única (Vvi)	Unidade	1,00	4.112,15	3,00	12.336,47	1,00	4.112,16

Produto	Unidade	07/2025		10/2025		12/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80271 Marcapasso Multiprogramavel Câmara Única (Vvi)	Unidade	2,00	8.224,31	1,00	4.112,16	1,00	4.112,16	1,50

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

HASH: 61701ae976f229243024bb6925307d9703599e3915d7522657414bf69919d8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

Documento digitalizado publicamente em https://www.saosp.mg.gov.br/validar e assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	03/2025		10/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80272 Patch Organico 50cm	Unidade	2,00	1.280,00	1,00	640,00	1,50

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

HASH: 61701ae976f229243024bb6925307d9703599e3915d7522657414bf69919d8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.
Documento digitalizado publicamente em https://www.tjms.jus.br/pje/validarDocumento.seam em 18/09/2026 15:16:27 por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

27/012.393/10a gina 5 de 564

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	01/2025		02/2025		06/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80273 Protese Valvular Biologica Mitral	Unidade	3,00	6.801,14	1,00	2.267,05	1,00	2.267,05

Produto	Unidade	11/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80273 Protese Valvular Biologica Mitral	Unidade	1,00	2.267,05	1,50

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

HASH: 61701ae976f229243024bb6925307d9703599e3915d7522657414bf69919d8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

Documento digitalizado publicamente em https://www.saosp.mg.gov.br/validar-documento e assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

27/012.393/2025 Página 6 de 569

Competência de 01/2025 até 12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	05/2025		06/2025		07/2025	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
80276 Protese Valvular Mecanica Duplo Folheto Rot. Aortica	Unidade	1,00	4.470,11	1,00	4.470,11	3,00	13.410,32

Produto	Unidade	08/2025		11/2025		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
80276 Protese Valvular Mecanica Duplo Folheto Rot. Aortica	Unidade	1,00	4.470,11	1,00	4.470,11	1,40

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

HASH: 61701ae976f229243024bb6925307d9703599e3915d7522657414bf69919d8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

Documento digitalizado publicamente em https://www.tjms.jus.br/autenticar?v=2026091815162700000VWFA3 e assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

ANEXO

IV

Documento digitalizado disponibilizado em https://www.tjrj.jus.br/web/guest/siga-pje-web-1g em 18/09/2026. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026, MÁRCIA MARIA FERREIRA BARONI em 18/09/2026.

HASH: 6b701ae970f2292d3021886025307d4970159ae895e5d7522657e1e8e5e9919b8c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Previsão/Saldo/Estoque

Ata: 023/2019 Aquisição de Órteses e Proteses, com equipamentos cedidos em regime de comodato (Vigência 14/02/2019 à 14/02/2020)

Fundação Serviços de Saúde de MS

Item	Tipo	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Qtd. Transf.	Qtd. Util. Fundo	Qtd. Baixada	Qtd. Recebida	Estoque do Órgão	Estoque da Ata
1	LOTE 002	Conjunto - Tipo: descartável; Uso: para circulação assistida ; Tamanho: adulto.	1 - Un.	50	20	0	50	0	0	0
1	LOTE 003	Conjunto - Tipo: hemoinfusão; Uso: para autotranfusão ; Tamanho: adulto.	1 - Un.	800	0	0	0	0	800	1.600
1	LOTE 004	Conjunto - Uso: para circulação extracorporea adulto; Composto: 01 oxigenador de membranas c/cec adulto, 01 reservatório para cardiotomia, 01 filtro	1 - Un.	800	0	0	120	0	680	1.410
1	LOTE 005	Endoprótese - Tipo: torácica reta .	1 - Un.	50	0	0	17	0	33	75
1	LOTE 008	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica mitral .	1 - Un.	72	0	0	18	0	54	120
1	LOTE 009	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica aórtica.	1 - Un.	72	0	0	24	0	48	113
1	LOTE 010	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável mitral.	1 - Un.	50	0	0	48	0	2	34
1	LOTE 011	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável aórtica.	1 - Un.	50	0	0	30	0	20	50
1	LOTE 012	Eletrodo hospitalar - Uso: tratamento; Tipo: endocárdico definitivo de fixação ativa.	1 - Un.	100	0	0	100	0	0	86
1	LOTE 013	Eletrodo hospitalar - Uso: tratamento; Tipo: endocárdico definitivo de fixação passiva.	1 - Un.	100	0	0	12	0	88	178

Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul

Item	Tipo	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Qtd. Transf.	Qtd. Util. Fundo	Qtd. Baixada	Qtd. Recebida	Estoque do Órgão	Estoque da Ata
1	LOTE 002	Conjunto - Tipo: descartável; Uso: para circulação assistida ; Tamanho: adulto.	1 - Un.	50	0	0	70	20	0	0
1	LOTE 003	Conjunto - Tipo: hemoinfusão; Uso: para autotranfusão ; Tamanho: adulto.	1 - Un.	800	0	0	0	0	800	1.600
1	LOTE 004	Conjunto - Uso: para circulação extracorporea adulto; Composto: 01 oxigenador de membranas c/cec adulto, 01 reservatório para cardiotomia, 01 filtro	1 - Un.	800	0	0	70	0	730	1.410
1	LOTE 005	Endoprótese - Tipo: torácica reta .	1 - Un.	50	0	0	8	0	42	75
1	LOTE 008	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica mitral .	1 - Un.	72	0	0	6	0	66	120
1	LOTE 009	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica aórtica.	1 - Un.	72	0	0	7	0	65	113
1	LOTE 010	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável mitral.	1 - Un.	50	0	0	18	0	32	34
1	LOTE 011	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável aórtica.	1 - Un.	50	0	0	20	0	30	50
1	LOTE 012	Eletrodo hospitalar - Uso: tratamento; Tipo: endocárdico definitivo de fixação ativa.	1 - Un.	100	0	0	14	0	86	86

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5SVN-T3HF-TVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026 15:16:27 (GMT-04:00) conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º.
HASH: 61701e970f2292202186025307d9701599e2915d7522657418f69991b88c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Previsão/Saldo/Estoque

Ata: 023/2019 Aquisição de Órteses e Proteses, com equipamentos cedidos em regime de comodato (Vigência 14/02/2019 à 14/02/2020)

Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul

Item	Tipo	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Qtd. Transf.	Qtd. Util. Fundo	Qtd. Baixada	Qtd. Recebida	Estoque do Órgão	Estoque da Ata
1	LOTE 013	Eletrodo hospitalar - Uso: tratamento; Tipo: endocárdico definitivo de fixação passiva.	1 - Un.	100	0	0	10	0	90	178

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5SVN-T3HF-TVYZ-6PQ2. Assinado por: CAROLINE APARECIDA BARBOSA COELHO ROCHA em 18/09/2026 15:16:27 (GMT-04:00) conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º.
HASH: 61701ea970f229d2d2d1866925307d4f9701599ea9915d7522657e1d8d5f9911b88c8. Juntado em 18/09/2026 15:16:27 por Marcio Júnior.